**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 86/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 15/2026**

**SETOR(ES) REQUISITANTE(S):** SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Teixeiras-MG, por meio do Setor de Compras, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 553, de 28 de março de 2024, e demais normas aplicáveis.

**Recebimento das Propostas:** Início às 09h00 do dia 24/11/2026 até as 9h00 do dia 27/11/2026
**Data da Sessão**: 27/11/2026
**Horário da Fase de Lances**: 09:01h às 15:01h
**Local**: **Plataforma Portal de Compras Públicas:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "Acesso Identificado"

**Critério de Julgamento**: Menor Preço Global
**Regime de Execução**: Empreitada por Preço Global
**Exclusivo para ME/EPP**

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Aviso de Contratação Direta é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG, COMPREENDENDO A PREPARAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS ELEMENTOS DECORATIVOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será em único serviço global, conforme consta no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

1.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração e observadas as exigências contidas neste Aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no **Portal de Compras Públicas (PCP)**, disponível no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no PCP para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A ausência de atualização cadastral poderá ensejar diligência e, quando comprometer a comprovação de requisito exigido e não for sanada, a inabilitação do fornecedor.

2.4. **Não poderão disputar desta dispensa de licitação os fornecedores:**

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.5. O disposto no item 2.4.3.3 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar sanção regularmente imposta, desde que comprovada a fraude ou utilização indevida da personalidade jurídica.

2.4.6. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. A proposta poderá ser retirada ou substituída até o término do prazo de recebimento, conforme funcionalidades do sistema eletrônico. Após esse marco, observar-se-ão as regras da fase competitiva e as hipóteses legalmente admitidas de correção ou diligência.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previstos neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso

## 4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previstos neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contração, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. **O fornecedor DEVERÁ, CASO SOLICITADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas, contados da convocação, conforme modelo do ANEXO II deste Aviso, sob pena de desclassificação.**

5.14. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@teixeiras.mg.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Agente de Contratação para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) Agente de Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Teixeiras quanto do emissor.

5.14.1. Encerrado o prazo fixado para envio da proposta ajustada, sem apresentação do documento ou pedido tempestivo de prorrogação aceito pela Administração, a proposta poderá ser desclassificada, mediante registro motivado no sistema, assegurada a observância da isonomia entre os fornecedores.

5.14.2. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

5.15. O(a) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.16. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação (a).

5.17. **No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:**

5.17.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.17.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.17.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos** arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam do **Termo de Referência (Anexo I)** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A proposta readequada e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (duas) horas após convocação no sistema, admitida prorrogação justificada e tempestivamente solicitada, a

critério motivado da Administração. O não atendimento poderá acarretar, conforme o caso, desclassificação da proposta ou inabilitação do fornecedor.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.2.4. Deixar de apresentar documentação técnica ou demonstração expressamente exigida no Aviso e seus anexos, quando cabível;

8.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Aviso e de seus anexos;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

8.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.6. Fraudar a licitação;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.7.3. Apresentar documentação técnica falsificada ou adulterada;

8.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.3. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.3.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.3.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4 a 8.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4 a 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades observadas as consequências legais e as garantias efetivamente exigidas no procedimento.

8.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Teixeiras-MG, as sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.14. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** – Os licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.15. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS**:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.

c) **PRÁTICA CONCERTADA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.13.2. ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

9.13.4. ANEXO III – Minuta do Contrato

Teixeiras/MG, 16 de novembro de 2026.

DIEGO BEZERRA DA SILVEIRA
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**

**ANEXO – I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG, COMPREENDENDO A PREPARAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS ELEMENTOS DECORATIVOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | V. unit. (R$) | V. total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de decoração e ornamentação natalina do Município de Teixeiras/MG, compreendendo a preparação, recuperação e aproveitamento dos materiais decorativos existentes, fornecimento de materiais complementares, montagem, instalação, iluminação, manutenção durante o período de exposição e posterior desmontagem das estruturas, contemplando as áreas superior e inferior da Praça Arthur Bernardes e a ornamentação do letreiro de identificação "TEIXEIRAS", localizado na entrada da cidade, conforme projeto executivo, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. | Serviço | 01 | R$ 40.290,00 | R$ 40.290,00 |
| | | | | **VALOR GLOBAL** | **R$ 40.290,00** |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS EXISTENTES | QUANT. | SERVIÇOS PREVISTOS |
|---|---|---|---|
| 01 | Árvore natalina principal: estrutura decorativa destinada à composição central da ornamentação natalina da Praça Arthur Bernardes.<br> | 1 | Avaliação, recuperação, revestimento, ornamentação, iluminação e montagem. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | Árvores natalina menores: estrutura decorativa destinada à composição da ornamentação natalina da Praça Arthur Bernardes.<br> | 04 | Avaliação, recuperação, revestimento, ornamentação, iluminação e montagem |
| 02 | Trenó natalino: estrutura cenográfica temática utilizada na composição da decoração e na ambientação dos espaços públicos.<br> | 1 | Limpeza, recuperação, acabamento, ornamentação e instalação. |
| 03 | Renas decorativas: elementos cenográficos representativos das festividades natalinas, destinados à composição de conjuntos ornamentais. | 2 | Verificação das condições, recuperação, fixação e ornamentação. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| |  | | |
| | Letreiro em estrutura metálica para instalar na praça central<br> | 1 | Fazer a iluminação fixação e ornamentação. |
| | Pórtico de entrada com nome da cidade, nas entradas, um localizado Próximo ao Giramundo e o outro no trevo da saída para ponte nova, nas dimensões 7.20 cm x 1.00 cm cada.<br> | 2 | Decoração no entorno das letras dos pórticos da chegada do município com iluminação em led, instalação por conta da contratada |
| 04 | Demais estruturas e elementos decorativos do acervo municipal: materiais temáticos existentes que possam ser aproveitados na execução do projeto de cenografia natalina. | 2 | Identificação, preparação, recuperação e reaproveitamento, conforme compatibilidade com o projeto executivo. |

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.3 Os serviços serão prestados em caráter não continuado, por escopo definido, abrangendo preparação e recuperação dos elementos existentes, fornecimento dos materiais complementares previstos, montagem, instalação, manutenção durante a exposição e desmontagem, conforme projeto executivo e Termo de Referência.

1.4 A execução compreenderá a entrega integral da ornamentação natalina da Praça Arthur Bernardes, em suas áreas superior e inferior, e do letreiro existente “TEIXEIRAS”, com observância das condições de segurança, conservação e funcionamento da iluminação.

1.5 A execução deverá ocorrer de forma integrada, com responsabilidade da contratada pela compatibilidade dos materiais, pela segurança das instalações, pela manutenção durante o período de exposição e pela retirada e entrega organizada dos bens municipais.

**Prazo de vigência**

1.6 O prazo de vigência será de 05 (cinco) meses, contado da assinatura do contrato, contemplando preparação, montagem, período de exposição, manutenção, desmontagem e recebimento final. Eventual prorrogação dependerá de justificativa, autorização formal e enquadramento legal, não sendo automática.artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021

1.7 O termo de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação, bem como a justificativa dos quantitativos e da solução adotada, encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo deste Termo de Referência, considerando a necessidade de execução da decoração natalina do Município de Teixeiras/MG, o aproveitamento dos materiais e estruturas decorativas pertencentes à Administração Municipal e a observância do projeto executivo de cenografia natalina disponibilizado pela Secretaria Municipal de Governo.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo deste Termo de Referência, contemplando a contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de decoração e ornamentação natalina do Município de Teixeiras/MG, incluindo a preparação, recuperação, montagem, instalação, manutenção e posterior desmontagem dos elementos decorativos, com fornecimento dos materiais complementares necessários, aproveitamento das estruturas pertencentes à Administração Municipal e observância do projeto executivo de cenografia natalina, abrangendo a Praça Arthur Bernardes e o letreiro de identificação do Município, localizado na entrada da cidade.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo deste Termo de Referência, abrangendo as condições técnicas, operacionais, de segurança e sustentabilidade necessárias à execução dos serviços de decoração e ornamentação natalina do Município de Teixeiras/MG, incluindo o aproveitamento dos materiais e estruturas decorativas pertencentes à Administração Municipal, o fornecimento de materiais complementares, a observância do projeto executivo de cenografia natalina e as condições necessárias à adequada montagem, instalação, manutenção e posterior desmontagem dos elementos decorativos.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de execução**

5.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, devendo a solução ser entregue em pleno funcionamento, não sendo admitida a execução parcial ou em desacordo com a finalidade do objeto, sob pena de não aceitação dos serviços.

5.1.1 O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;

5.1.2 O prazo para execução integral do objeto será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, compreendendo instalação, fornecimento de materiais, integração, testes e entrega do sistema em funcionamento.

5.1.3 A execução deverá ocorrer de forma contínua e organizada até a conclusão do objeto, não se caracterizando como serviço continuado, mas sim por escopo definido.

5.2 Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

5.2.1 A ordem de serviço, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento pessoalmente ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR);

5.2.2 O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento

5.2.3 Considera-se como data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de serviço enviada por e-mail;

b) O dia do recebimento, no caso de ordem de serviço entregue pessoalmente;

c) O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de serviço enviada por meio postal.

5.3 Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo deslocamento, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.1 Ainda que não expressamente especificados, deverão ser fornecidos todos os materiais, componentes, conectores, fixadores, acessórios e insumos necessários à perfeita execução do objeto e ao pleno funcionamento do sistema, sem ônus adicional para a Administração.

5.4 Os serviços deverão ser executados por profissionais tecnicamente qualificados e compatíveis com a natureza do objeto, sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.5 A CONTRATADA será integralmente responsável pela gestão de sua equipe, não cabendo à Administração qualquer vínculo ou responsabilidade direta.

5.6 O pagamento será realizado exclusivamente à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal.

**Forma de execução**

5.7 Os serviços serão executados por escopo definido, em regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço global, compreendendo a execução integral dos serviços de decoração e ornamentação natalina do Município de Teixeiras/MG, incluindo a preparação, recuperação, montagem, instalação, manutenção e posterior desmontagem dos elementos decorativos, com fornecimento dos materiais complementares necessários, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no projeto executivo de cenografia natalina e em seus anexos.

5.8 A execução do objeto deverá contemplar, no mínimo:

5.8.1 Realização de avaliação prévia das condições dos locais destinados à instalação da decoração natalina, especialmente nas áreas superior e inferior da Praça Arthur Bernardes e no letreiro de identificação do Município, localizado na entrada da cidade, com a finalidade de identificar as condições de montagem, os pontos de instalação e as necessidades operacionais para execução dos serviços.

5.8.2 Conferência, preparação e aproveitamento dos materiais e estruturas decorativas pertencentes à Administração Municipal, incluindo árvores natalinas, trenó, renas e demais elementos disponibilizados, observando suas condições de conservação e a necessidade de recuperação, ajustes ou ornamentação, conforme as especificações do projeto executivo e deste Termo de Referência.

5.8.3 Execução dos serviços de recuperação, preparação e ornamentação das estruturas existentes, incluindo os ajustes, acabamentos e demais intervenções necessárias à sua adequada utilização, respeitando as características originais dos materiais e buscando preservar sua integridade para reutilização em exercícios posteriores.

5.8.4 Fornecimento dos materiais complementares necessários à execução da decoração natalina, incluindo elementos de iluminação, cordões luminosos, mangueiras de LED, festões, laços, ornamentos, cabos, conectores, suportes, dispositivos de fixação e demais componentes previstos nas especificações técnicas e necessários à execução integral do objeto.

5.8.5 Execução da montagem e instalação dos elementos decorativos nas áreas superior e inferior da Praça Arthur Bernardes, observando a disposição das estruturas, os elementos ornamentais, os pontos de iluminação e as demais características estabelecidas no projeto executivo de cenografia natalina disponibilizado pela Administração Municipal.

5.8.6 Execução dos serviços de ornamentação e iluminação do letreiro de identificação do Município, com a inscrição “TEIXEIRAS”, localizado na entrada da cidade, mediante aproveitamento da estrutura existente, utilizando materiais e métodos de fixação adequados, sem comprometer sua integridade ou alterar permanentemente suas características.

5.8.7 Realização das instalações elétricas temporárias necessárias ao funcionamento dos elementos luminosos previstos na contratação, incluindo a organização e a proteção dos cabos, conexões, dispositivos e demais componentes, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as condições dos pontos de alimentação disponibilizados pela Administração.

5.8.8 Disponibilização de toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos de montagem e acesso, transporte, materiais de apoio e demais recursos operacionais necessários à execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA adotar as medidas de segurança pertinentes às atividades desenvolvidas.

5.8.9 Realização de testes de funcionamento dos elementos de iluminação, verificação das condições de fixação e estabilidade das estruturas e conferência da conformidade da decoração instalada com o projeto executivo e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8.10 Correção de eventuais falhas, defeitos, irregularidades ou inadequações identificadas durante as etapas de montagem, instalação e testes, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de serviços ou materiais de responsabilidade da CONTRATADA.

5.8.11 Entrega da decoração natalina integralmente montada, ornamentada e em condições adequadas de funcionamento, segurança e apresentação, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, de modo a assegurar sua disponibilização à população durante o período das festividades.

5.8.12 Prestação dos serviços de manutenção dos elementos decorativos durante todo o período de exposição previsto contratualmente, compreendendo a verificação das condições de funcionamento, conservação, fixação e segurança das estruturas, bem como a realização das intervenções corretivas necessárias à manutenção das condições adequadas de utilização.

5.8.13 Substituição ou reparação dos componentes de iluminação, materiais de fixação e demais elementos que apresentarem defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços ou da qualidade dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, observadas as responsabilidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8.14 Realização da desmontagem completa da decoração natalina após o encerramento do período de exposição, mediante retirada cuidadosa dos elementos decorativos, estruturas, instalações temporárias e demais componentes utilizados, observando as orientações da fiscalização contratual.

5.8.15 Organização e devolução dos materiais e estruturas pertencentes à Administração Municipal, em condições adequadas de conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente de sua utilização regular, de maneira a permitir seu armazenamento e posterior reaproveitamento.

5.8.16 Recolhimento dos resíduos, embalagens, sobras de materiais e demais insumos decorrentes da execução dos serviços, promovendo a limpeza dos locais utilizados e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme a legislação aplicável.

5.8.17 Preservação das condições dos espaços públicos utilizados, evitando danos às árvores, jardins, canteiros, pavimentações, bancos, postes, instalações elétricas e demais estruturas existentes, cabendo à CONTRATADA reparar eventuais danos comprovadamente decorrentes de sua atuação.

5.8.18 Cumprimento do cronograma de execução estabelecido pela Administração Municipal, observando os prazos definidos para preparação, montagem, instalação, período de manutenção e desmontagem, de modo a garantir a adequada realização das festividades natalinas da temporada 2026/2027.

5.9 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, cabendo à contratada a execução integral dos serviços, sem prejuízo da aquisição de materiais de terceiros.

5.10 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.11 A CONTRATADA será responsável por todos os custos e encargos decorrentes da execução do objeto, incluindo mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas, materiais complementares, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais, não sendo admitida cobrança adicional por atividades regularmente previstas no escopo contratado.

5.12 A Os serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de montagem e instalação de estruturas decorativas, os requisitos de segurança elétrica e as medidas de proteção necessárias à execução das atividades em espaços públicos, especialmente quanto à utilização de equipamentos de acesso, trabalho em altura, instalações elétricas temporárias e circulação de pessoas.

5.13 A execução da decoração natalina deverá observar o projeto executivo de cenografia disponibilizado pela Administração Municipal, preservando a identidade visual proposta e assegurando a adequada

disposição dos elementos decorativos, a harmonia estética do conjunto e a compatibilidade entre os materiais fornecidos e as estruturas existentes.

5.14 A CONTRATADA deverá manter responsável pela coordenação dos serviços, com capacidade para acompanhar as atividades de preparação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem, bem como para atender às solicitações da fiscalização contratual e providenciar a correção de eventuais irregularidades identificadas.

5.15 Os materiais e componentes fornecidos deverão ser novos, quando destinados à complementação da decoração, e apresentar condições adequadas de qualidade, resistência, segurança e durabilidade, observadas as especificações técnicas estabelecidas. O reaproveitamento dos materiais pertencentes ao Município deverá ocorrer conforme as condições previstas neste Termo de Referência.

5.16 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá verificar a conformidade dos serviços com as especificações contratadas, acompanhar o cumprimento dos prazos e registrar eventuais ocorrências que demandem providências da CONTRATADA.

5.17 A CONTRATADA deverá atender às determinações regulares da fiscalização contratual, corrigindo, no prazo estabelecido pela Administração, as falhas ou inadequações identificadas na execução, sem prejuízo das responsabilidades e penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

5.18 A conclusão da etapa de montagem e instalação ficará condicionada à verificação da conformidade da decoração executada com o projeto executivo e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a conferência dos elementos ornamentais, das condições de funcionamento da iluminação e da segurança das estruturas instaladas.

5.19 O encerramento da execução contratual deverá considerar o cumprimento de todas as etapas previstas, inclusive a manutenção durante o período de exposição, a desmontagem, a limpeza dos locais e a devolução dos materiais pertencentes à Administração Municipal, observados os critérios de recebimento estabelecidos no instrumento contratual.

5.20 As notas fiscais deverão refletir fielmente os serviços efetivamente executados e estar em conformidade com o contrato, a Ordem de Serviço e as condições de medição e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência, ficando o pagamento condicionado à verificação do cumprimento das obrigações correspondentes.

5.21 A execução dos serviços deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos no instrumento contratual e no cronograma aprovado pela Administração, admitindo-se alterações somente nas hipóteses legalmente previstas e mediante justificativa devidamente analisada e aceita pela autoridade competente.

5.22 A CONTRATADA será responsável pela execução integral da solução contratada, não se limitando ao fornecimento de materiais ou à realização isolada das atividades de montagem, devendo assegurar a entrega da decoração natalina em condições adequadas de funcionamento e apresentação, sua manutenção durante o período contratado e sua posterior desmontagem, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Governo do Município de Teixeiras/MG.

**Rotinas a serem cumpridas**

5.23 Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos necessários à realização dos serviços de decoração e ornamentação natalina do Município de Teixeiras/MG, incluindo profissionais qualificados, equipamentos, ferramentas, materiais complementares, transporte e demais insumos indispensáveis às atividades de preparação, recuperação, montagem, instalação, manutenção e posterior desmontagem dos elementos decorativos.

5.24 A CONTRATADA deverá realizar avaliação técnica prévia dos locais de execução, especialmente das áreas superior e inferior da Praça Arthur Bernardes e do letreiro de identificação do Município,

localizado na entrada da cidade, a fim de verificar as condições de instalação, os pontos de alimentação elétrica, as possibilidades de fixação das estruturas e as necessidades operacionais, observando o projeto executivo de cenografia natalina disponibilizado pela Administração.

5.25 Antes do início da montagem, a CONTRATADA deverá realizar a conferência dos materiais e estruturas decorativas pertencentes ao Município, identificando suas condições de conservação e as necessidades de preparação, recuperação ou ornamentação, de modo a assegurar seu adequado aproveitamento e evitar danos aos bens públicos.

5.26 Durante a execução, a CONTRATADA deverá manter a organização dos serviços, o controle das atividades e a adequada distribuição das equipes, observando o cronograma estabelecido pela Administração e adotando medidas que assegurem a qualidade dos trabalhos, a segurança das instalações e a preservação dos espaços públicos utilizados.

5.27 A CONTRATADA deverá executar a montagem e a instalação dos elementos decorativos em conformidade com o projeto executivo e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a adequada fixação das estruturas, o funcionamento dos sistemas de iluminação e a harmonia visual da decoração natalina.

5.28 Após a conclusão da montagem, a CONTRATADA deverá realizar testes e verificações das instalações, corrigindo eventuais falhas de iluminação, fixação ou acabamento antes da disponibilização da decoração à população, sem ônus adicional para a Administração quando decorrentes de obrigações compreendidas no objeto contratado.

5.29 Durante o período de exposição da decoração natalina, a CONTRATADA deverá realizar o acompanhamento das condições de funcionamento e conservação dos elementos instalados, promovendo as intervenções de manutenção necessárias para assegurar a continuidade da iluminação, a estabilidade das estruturas e a adequada apresentação dos espaços ornamentados.

5.30 A CONTRATADA deverá atender às solicitações da fiscalização contratual relacionadas à correção de falhas, reparação de componentes e adequação dos serviços executados, observando os prazos e as condições estabelecidos pela Administração, especialmente nas situações que possam comprometer a segurança da população ou o funcionamento da decoração.

5.31 O acompanhamento da execução será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal, competindo à fiscalização verificar a conformidade dos serviços com as especificações contratadas, acompanhar o cumprimento do cronograma e solicitar as correções necessárias ao adequado atendimento do objeto.

5.32 A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos e operacionais solicitados pela Administração durante a execução dos serviços, mantendo comunicação com a fiscalização contratual e informando tempestivamente eventuais ocorrências que possam comprometer os prazos, a segurança ou a qualidade da decoração natalina.

5.33 Ao término do período de exposição, a CONTRATADA deverá realizar a desmontagem cuidadosa dos elementos decorativos, a retirada das instalações temporárias, a limpeza dos espaços utilizados e a organização dos materiais pertencentes ao Município, assegurando sua devolução em condições adequadas de conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular.

5.34 Todas as atividades deverão ser executadas com observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, das orientações da fiscalização contratual e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA responder pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.35 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**Garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.36 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Fiscalização**

6.5 A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal responsável, ou pelos respectivos substitutos.

6.6 O fiscal acompanhará a execução do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Também anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização dos defeitos observados, sempre que necessário.

6.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do serviço, determinando prazo para a correção.

6.8 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9 O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado caso haja ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a finalização no prazo determinado, desde que a solicitação de prorrogação seja feita mediante apresentação de justificativa formal feita pela contratada e aceita pelo fiscal designado.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução total do serviço nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.12 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.13 Na hipótese de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo.

6.14 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.15 O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.18 Demais atribuições previstas no art. 23 do Decreto Municipal 553/2024.

**FISCAL DE CONTRATO**

| LOTAÇÃO | NOME | FUNÇÃO | MATRICULA |
|---|---|---|---|
| SEC. DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO | VALDILENE DE OLIVEIRA MEDINA PEREIRA | CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES | 4873 |

**Gestor do Contrato**

6.19 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.26 Demais atribuições previstas no art. 22 do Decreto Municipal 553/2024.

**GESTOR DE CONTRATO**

| LOTAÇÃO | NOME | FUNÇÃO | MATRICULA |
|---|---|---|---|
| ADMIN. E PLANEJAMENTO | MICAELLE JESSICKA FERREIRA | ASSIST. ADMIN. | 3984 |

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 Não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A indicação do Gestor, Fiscal e de seus substitutos caberá ao Secretário da Pasta.

7.3 A Gestão do Contrato será realizada por servidor designado pela Administração.

7.4 A Fiscalização será coordenada pela Secretaria solicitante e realizada por servidor(es) designado(s) por meio de portaria para a fiscalização.

7.5 A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais.

7.6 Em caso de eventuais necessidades de modificações no quadro de gestores e fiscais do contrato, o ato será formalizado por meio de portaria desta instituição.

7.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor designado para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto (art. 13 do Decreto Municipal 553/2024).

7.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato (art. 14 e 15 do Decreto Municipal 553/2024).

7.9 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos.

7.10 A avaliação da execução do objeto será realizada com base no cumprimento do projeto executivo, dos quantitativos mínimos, dos prazos de montagem e desmontagem, da segurança das instalações e da manutenção da ornamentação durante o período contratado.

7.11 Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.

7.11.1 O pagamento observará os critérios de medição, recebimento e liquidação previstos neste Termo de Referência e no contrato, condicionado à comprovação da execução da etapa ou do objeto efetivamente recebido pela fiscalização, vedado pagamento por serviços não executados.

7.12 São indicadores básicos de avaliação do serviço:

7.12.1 Cumprimento do escopo contratado;

7.12.2 Qualidade da instalação e dos materiais empregados;

7.12.3 Funcionamento adequado da iluminação e segurança dos elementos decorativos;

7.12.4 Atendimento às especificações técnicas;

7.12.5 Entrega da decoração instalada, em funcionamento e conforme o projeto executivo, com posterior desmontagem e devolução dos bens municipais;

**Do recebimento**

7.13 O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal do contrato, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, ou da Comissão de Recebimento, quando houver.

7.14 O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

7.15 Ao realizar o recebimento dos serviços, o órgão ou entidade deve observar o princípio da segregação das funções.

7.16 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, inciso I, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.17 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.18 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.19 O fiscal do contrato o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.20 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.21 Para efeito de recebimento, ao final da execução do objeto, o fiscal do contrato realizará a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, podendo analisar a qualidade da execução, o funcionamento do sistema e a conformidade com as especificações técnicas, registrando relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.21.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.21.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.21.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.21.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.21.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.22 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.23 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.24 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.25 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.26 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação e Prazo de pagamento**

7.27 Para fins de liquidação, a contratada **deverá** apresentar nota fiscal dos serviços prestados e dos equipamentos/materiais utilizados **SEPARADAMENTE**;

7.28 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **15 (quinze)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.29 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.29.1 O prazo de validade;

7.29.2 A data da emissão;

7.29.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.29.4 A descrição do serviço prestado e das peças substituídas;

7.29.5 O valor a pagar; e

7.29.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.30 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.31 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.32 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.33 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.34 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.35 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos em que se constarem os débitos.

7.36 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.37 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.38 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.39 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.40 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.40.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.41 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

**Reajuste**

7.42 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração.

7.43 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.44 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.45 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.46 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.47 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.48 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.49 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas na Minuta do Contrato (Anexo III), anexo a este Termo de Referência.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O contratado será selecionado por meio de realização de procedimento de Contratação Direta, na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em formato eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.2 O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar catálogos técnicos, fichas técnicas ou manuais dos equipamentos ofertados, emitidos pelo fabricante, a fim de comprovação do atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

9.3 O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço global.**

**Exigências de habilitação**

9.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

9.5 Empresário **individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11 A apresentação do Contrato Social poderá ser dispensada, nos casos em que o fornecedor constar com seus dados cadastrais atualizados no Cadastro Geral do Município (CGM).

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.13 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**Qualificação Econômico-Financeira**

9.18 Em virtude da natureza deste procedimento, que se destina à contratação de bens e serviços, inclusive para entrega imediata, a documentação exigida para a qualificação econômico-financeira dos licitantes será restrita à apresentação da "**Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**", conforme preconizado pela Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. Tal certidão deve ser emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, devendo ser apresentada dentro do período de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão ou dentro do prazo de validade especificamente declarado no documento.

9.18.1 Consequentemente, fica dispensada a exigência de entrega dos demais documentos contábeis para a habilitação econômico-financeira, inclusive em observância ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo se a natureza e complexidade do objeto contratual justificarem a exigência do Balanço Patrimonial dos últimos dois exercícios financeiros. Nesses casos, deverá ser assegurado que tal exigência cumpra os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e os princípios da Administração Pública. A justificativa para a exigência do Balanço Patrimonial deverá estar claramente fundamentada no instrumento convocatório, demonstrando a pertinência da exigência em relação à natureza do objeto da contratação.

9.18.2 Essa cláusula fundamenta-se no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a necessidade de equilíbrio nas exigências de qualificação econômico-financeira. Baseia-se em jurisprudência consolidada, como os Acórdãos 1214/2013-TCU-Plenário, 2763/2016-TCU-Plenário e 1.335/2010-TCUPlenário, que reforçam a importância de não estabelecer exigências que comprometam a competitividade da contratação;

**Qualificação Técnica**

9.19 Deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior da licitante na execução de serviços de natureza compatível com o objeto deste Termo de Referência, tais como decoração e ornamentação natalina, montagem e instalação de estruturas decorativas, cenografia temática,

instalação de iluminação ornamental ou serviços similares, demonstrando capacidade técnica e operacional para a execução da contratação pretendida.

9.19.1 O atestado deverá conter informações suficientes para identificar a pessoa jurídica emitente, a empresa responsável pela execução, a descrição dos serviços realizados e outros elementos que permitam verificar a compatibilidade da experiência apresentada com o objeto da contratação, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e aqueles previstos neste Termo de Referência.

9.19.2 Serão aceitos atestados referentes a serviços similares, desde que demonstrem experiência compatível com as características e a complexidade das atividades a serem contratadas, não sendo obrigatória a comprovação de execução anterior de decoração natalina especificamente no Município de Teixeiras/MG ou em espaços públicos de características idênticas.

9.19.3 Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá conter identificação do emitente e assinatura de seu representante responsável, admitindo-se assinatura física ou eletrônica cuja autenticidade possa ser verificada, não sendo exigido reconhecimento de firma em cartório como condição obrigatória para sua aceitação.

9.19.4 A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas à verificação da autenticidade e da veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com as pessoas jurídicas emitentes, solicitação de documentos complementares ou outros meios legalmente admitidos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.19.5 A exigência de qualificação técnica deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, restringindo-se à comprovação da experiência necessária à adequada execução dos serviços, sem imposição de requisitos excessivos ou incompatíveis com a natureza e a complexidade do objeto.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação será de R$ 40.290,00 (Quarenta mil duzentos e np), conforme pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas no segmento de decoração natalina e cenografia, adotando-se como referência o menor valor cotado, observada sua compatibilidade com o escopo integral da contratação e com as especificações estabelecidas na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento do Município, sendo informados na declaração de disponibilidade orçamentária, documento presente nos autos deste processo, a saber:

**Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.13.02.23.695.0025.2.0097 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS TURÍSTICOS.**

**FONTE**: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**As especificações e condições dos serviços é de responsabilidade exclusiva da secretaria requisitante, não sendo atribuído ao Agente de Contratação e Equipe de apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.**

Teixeiras/MG, 09 de novembro de 2026.

DIEGO BEZERRA DA SILVEIRA
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**

# ANEXO I-A

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Teixeiras/MG, visando à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de decoração e ornamentação natalina, nos termos a seguir expostos.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a execução da decoração natalina da Praça Arthur Bernardes, no Município de Teixeiras/MG, considerando a importância das festividades de fim de ano para a valorização dos espaços públicos, o fortalecimento das tradições culturais e a promoção do lazer e da convivência comunitária. Ressalta-se que a Administração Municipal já dispõe de projeto executivo de cenografia natalina, bem como de estruturas e elementos decorativos adquiridos em exercícios anteriores, sendo necessária a contratação de empresa especializada para realizar a preparação, ornamentação, montagem, instalação, manutenção e posterior desmontagem da decoração.

A necessidade identificada reside na insuficiência dos materiais e dos meios operacionais atualmente disponíveis para a execução integral da decoração natalina, uma vez que a existência de estruturas e elementos decorativos pertencentes ao Município não é suficiente, por si só, para assegurar a implantação do projeto. Para que a ornamentação cumpra adequadamente sua finalidade, torna-se necessário realizar o aproveitamento e a recuperação dos materiais existentes, o fornecimento de elementos complementares de iluminação e decoração, bem como a execução dos serviços de montagem e instalação, garantindo a segurança, a funcionalidade e a harmonia estética do conjunto.

Essa necessidade decorre, ainda, da ausência de estrutura operacional própria e de equipe técnica especializada, em quantidade e disponibilidade suficientes, para executar diretamente todas as atividades envolvidas na implantação da decoração natalina. Os serviços demandam conhecimentos específicos relacionados à montagem de estruturas decorativas, instalação de sistemas de iluminação, adequação de elementos cenográficos e utilização de equipamentos apropriados, além da necessidade de cumprimento de prazos compatíveis com o calendário das festividades municipais.

Sob a ótica do interesse público, a contratação revela-se necessária para assegurar o aproveitamento dos investimentos anteriormente realizados pela Administração, evitando a ociosidade e a deterioração dos materiais decorativos já adquiridos, ao mesmo tempo em que possibilita a utilização adequada desses bens na composição da decoração natalina. Além disso, a ornamentação da Praça Arthur Bernardes contribui para a valorização do patrimônio público, o fortalecimento das manifestações culturais, a integração da comunidade e o incentivo à circulação de moradores e visitantes, com potencial de favorecer as atividades comerciais e turísticas do Município durante o período festivo.

Importa destacar que a contratação deverá observar o projeto executivo de cenografia natalina já existente, contemplando as áreas superior e inferior da Praça Arthur Bernardes e priorizando a reutilização dos materiais decorativos pertencentes ao Município. As adaptações necessárias deverão considerar as condições atuais das estruturas e as particularidades da temporada natalina de 2026, de modo a evitar aquisições desnecessárias e assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos. Ressalta-se, ainda, a existência do letreiro de identificação do Município, com a inscrição “TEIXEIRAS”, localizado na entrada da cidade, cuja eventual ornamentação deverá ser tratada de forma específica, respeitando suas características e preservando sua estrutura original.

A necessidade administrativa, portanto, está relacionada à adoção das providências indispensáveis para garantir a efetiva execução da decoração natalina, mediante contratação de empresa especializada capaz de realizar os serviços de ornamentação, fornecimento de materiais complementares, montagem, instalação, manutenção e desmontagem, proporcionando à população um ambiente seguro, acolhedor e adequadamente preparado para as celebrações de fim de ano, em atendimento ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Teixeiras/MG para o exercício de 2026, conforme item 97, página 25, integrando o planejamento das aquisições e contratações da Administração Municipal.

A previsão demonstra o alinhamento da demanda ao planejamento institucional e permite organizar as etapas de preparação e execução da contratação, considerando a necessidade identificada, a programação administrativa e a disponibilidade orçamentária.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade**

A contratação deverá observar, sempre que tecnicamente viável, critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e operacional, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, de modo a promover a utilização racional dos recursos públicos, o aproveitamento dos materiais já existentes e a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços de decoração natalina no Município de Teixeiras/MG.

Nesse sentido, deverá ser priorizada a reutilização das estruturas e dos elementos decorativos pertencentes à Administração Municipal, incluindo árvores natalinas, trenó, renas e demais materiais disponíveis, desde que apresentem condições adequadas de conservação e segurança. A adoção dessa medida busca evitar aquisições desnecessárias, reduzir a geração de resíduos e proporcionar maior aproveitamento dos investimentos realizados em exercícios anteriores, cabendo à empresa contratada realizar os ajustes, reparos e complementações necessários à utilização desses materiais.

Deverá ser observada, ainda, a eficiência energética dos materiais de iluminação empregados na decoração, priorizando-se a utilização de tecnologias LED ou equivalentes que apresentem baixo consumo de energia elétrica, boa durabilidade e condições adequadas de funcionamento em ambientes externos. Os componentes deverão possuir características compatíveis com as condições de exposição ao tempo, de modo a reduzir falhas, substituições frequentes e desperdícios de energia durante o período de funcionamento da ornamentação natalina.

Outro aspecto relevante refere-se à durabilidade e à qualidade dos materiais utilizados, devendo ser priorizados componentes resistentes, reutilizáveis e de fácil manutenção, especialmente estruturas de fixação, elementos ornamentais, cabos, conectores e dispositivos de iluminação. Sempre que possível, deverão ser adotadas soluções que permitam o reaproveitamento dos materiais em futuras festividades, evitando a utilização excessiva de produtos descartáveis ou de baixa resistência, que possam comprometer a economicidade da contratação.

Quanto à gestão dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá adotar procedimentos adequados para a coleta, separação e destinação dos materiais provenientes da montagem, manutenção e desmontagem da decoração, incluindo embalagens, plásticos, papelões, fios, componentes elétricos danificados e demais resíduos decorrentes das atividades. O descarte deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, priorizando-se, sempre que possível, a reutilização, a reciclagem e a destinação ambientalmente adequada.

Adicionalmente, a execução dos serviços deverá observar medidas destinadas à preservação dos espaços públicos, especialmente das áreas ajardinadas, árvores, canteiros, bancos, pavimentações e demais estruturas existentes na Praça Arthur Bernardes. A instalação dos elementos decorativos deverá ser realizada mediante técnicas de fixação adequadas, evitando intervenções que possam causar danos à vegetação, ao patrimônio público ou comprometer a circulação e a segurança dos pedestres. Ao término das festividades, a contratada deverá realizar a desmontagem e a retirada dos materiais, deixando os locais utilizados em condições adequadas de limpeza e conservação.

Também deverá ser considerada a racionalização dos deslocamentos, do transporte de materiais e da utilização de equipamentos durante a execução contratual, mediante planejamento das etapas de montagem,

manutenção e desmontagem. A organização das atividades deverá buscar a redução de viagens desnecessárias, o aproveitamento adequado dos recursos disponíveis e a prevenção de retrabalhos, contribuindo para a diminuição dos custos operacionais, do consumo de combustíveis e dos impactos ambientais associados à prestação dos serviços.

No que se refere ao letreiro de identificação do Município, com a inscrição “TEIXEIRAS”, localizado na entrada da cidade, eventual ornamentação prevista na contratação deverá priorizar a preservação e o aproveitamento da estrutura existente, mediante utilização de materiais e métodos de fixação que não comprometam sua integridade, evitando alterações permanentes ou intervenções desnecessárias.

Dessa forma, a incorporação de critérios de sustentabilidade busca assegurar que a execução da decoração natalina ocorra de maneira ambientalmente responsável, economicamente eficiente e compatível com a preservação do patrimônio público, conciliando a valorização das festividades culturais com o uso consciente dos recursos municipais e a possibilidade de reaproveitamento dos materiais em exercícios futuros.

**Requisitos Gerais da Contratação**

A contratação deverá contemplar a execução dos serviços de decoração e ornamentação natalina da Praça Arthur Bernardes, no Município de Teixeiras/MG, abrangendo as áreas superior e inferior da praça, bem como a ornamentação do letreiro de identificação do Município, localizado na entrada da cidade, conforme as especificações e os locais definidos no projeto e no Termo de Referência. Os serviços deverão compreender o fornecimento dos materiais complementares, a preparação e o aproveitamento dos elementos decorativos pertencentes à Administração, a montagem, a instalação, a manutenção durante o período de exposição e a posterior desmontagem de toda a estrutura utilizada.

Como requisito essencial, a futura contratação deverá assegurar que a decoração natalina seja executada de forma integrada, abrangendo não apenas a instalação física dos elementos ornamentais, mas também todas as providências necessárias à adequada execução do projeto, incluindo a preparação das estruturas existentes, a instalação dos materiais de iluminação, a realização de ajustes e acabamentos, a fixação segura dos elementos decorativos e os testes de funcionamento. A solução deverá proporcionar um conjunto visualmente harmonioso, funcional e seguro, respeitando as características dos espaços públicos e a proposta cenográfica estabelecida pela Administração Municipal.

A execução do objeto deverá observar compatibilidade com o projeto executivo de decoração natalina disponibilizado pelo Município, considerando a disposição dos elementos decorativos, as características das estruturas, os materiais de iluminação e os padrões estéticos previstos. Deverá ser priorizado o aproveitamento dos materiais já pertencentes à Administração, incluindo árvores natalinas, trenó, renas e demais elementos disponíveis, cabendo à contratada verificar suas condições de utilização e realizar os serviços de preparação, recuperação e ornamentação necessários, conforme as especificações contratuais.

No que se refere ao letreiro de identificação do Município, com a inscrição “TEIXEIRAS”, localizado na entrada da cidade, a execução deverá considerar a estrutura já existente, contemplando exclusivamente os serviços de ornamentação e iluminação previstos na contratação, sem necessidade de fornecimento ou substituição integral do letreiro. As intervenções deverão preservar suas características originais, garantindo a integridade da estrutura e a segurança das instalações.

A contratação deverá prever o fornecimento, pela empresa contratada, de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos complementares necessários à execução integral dos serviços, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no projeto executivo. Deverão estar contemplados na proposta todos os custos diretos e indiretos relacionados à mão de obra, transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem, encargos, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitida a cobrança adicional por atividades ou materiais já compreendidos no objeto contratado.

Como requisito técnico, deverão ser observadas as normas de segurança aplicáveis à montagem de estruturas temporárias, às instalações elétricas e à execução de serviços em espaços públicos, especialmente quanto à estabilidade dos elementos decorativos, à proteção das conexões elétricas, à resistência dos materiais às condições climáticas e à prevenção de acidentes. Os componentes de iluminação deverão ser

adequados à utilização em ambientes externos, garantindo funcionamento seguro e satisfatório durante todo o período das festividades natalinas.

A contratação deverá, ainda, exigir que os serviços sejam executados por profissionais capacitados e com experiência compatível com a natureza das atividades, especialmente aquelas relacionadas à instalação elétrica, à montagem de estruturas e aos trabalhos em altura. Quando legalmente exigível, deverão ser apresentados os respectivos documentos de responsabilidade técnica, observadas as atribuições profissionais e as normas regulamentadoras aplicáveis, de modo a assegurar a qualidade da execução e a segurança dos trabalhadores e da população.

Durante o período de exposição da decoração natalina, a contratada deverá assegurar a conservação e o adequado funcionamento dos elementos instalados, realizando as intervenções corretivas necessárias em caso de falhas de iluminação, desprendimento de ornamentos, problemas de fixação ou outras ocorrências relacionadas à execução dos serviços. As situações que representem risco à segurança deverão receber atendimento prioritário, evitando a permanência de estruturas ou instalações em condições inadequadas.

Ao término do período estabelecido pela Administração, a empresa deverá realizar a desmontagem completa dos elementos decorativos, a retirada dos materiais utilizados e a limpeza dos locais de instalação. Os bens pertencentes ao Município deverão ser devidamente organizados e devolvidos em condições adequadas de conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente de sua utilização regular, permitindo seu armazenamento e reaproveitamento em futuras festividades.

A futura contratação deverá ser estruturada de modo a permitir a identificação dos principais serviços, materiais e elementos decorativos envolvidos na execução, distinguindo aqueles pertencentes ao patrimônio municipal dos que deverão ser fornecidos pela contratada. Essa identificação deverá possibilitar o acompanhamento das etapas de execução, a conferência dos materiais empregados, a fiscalização contratual e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas, assegurando transparência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, os requisitos gerais estabelecidos buscam garantir a contratação de solução completa e compatível com as necessidades da Administração Municipal, assegurando a execução da decoração natalina com qualidade, segurança, eficiência e respeito ao projeto previamente definido, de maneira a proporcionar à população espaços públicos adequadamente ornamentados para as celebrações de fim de ano.

**Da Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a execução integral dos serviços.

**Garantia da contratação**

Não haverá exigência de garantia prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço de natureza comum, cuja execução direta pela contratada é suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

A contratada deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Deverá, ainda, responder integralmente pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do objeto contratado, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), garantindo a qualidade e durabilidade do serviço prestado.

## 4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Governo, considerando as características dos espaços públicos destinados à ornamentação

natalina, o projeto executivo de cenografia e o acervo de materiais e estruturas decorativas já pertencentes ao Município de Teixeiras/MG.

Para o dimensionamento da contratação, considerou-se a necessidade de ornamentação das áreas superior e inferior da Praça Arthur Bernardes, bem como do letreiro de identificação do Município, com a inscrição “TEIXEIRAS”, localizado na entrada da cidade. Também foi considerado o aproveitamento das estruturas natalinas existentes, incluindo árvore decorativa, trenó, renas e demais elementos disponíveis, que deverão ser avaliados quanto às condições de conservação e possibilidade de reutilização.

Diante da natureza integrada dos serviços, que compreendem preparação, recuperação de estruturas, fornecimento de materiais complementares, montagem, instalação, manutenção durante o período de exposição e posterior desmontagem, a demanda foi dimensionada em 01 (um) serviço global de decoração e ornamentação natalina, abrangendo todos os locais e elementos previstos no Termo de Referência e no projeto executivo.

A definição desse quantitativo busca assegurar a execução completa e padronizada da decoração natalina, evitando a fragmentação das atividades e permitindo o aproveitamento dos materiais municipais, com a consequente redução da necessidade de aquisição de novos elementos decorativos e maior economicidade para a Administração Pública.

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | V. unit. (R$) | V. total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de decoração e ornamentação natalina do Município de Teixeiras/MG, compreendendo a preparação, recuperação e aproveitamento dos materiais decorativos existentes, fornecimento de materiais complementares, montagem, instalação, iluminação, manutenção durante o período de exposição e posterior desmontagem das estruturas, contemplando as áreas superior e inferior da Praça Arthur Bernardes e a ornamentação do letreiro de identificação “TEIXEIRAS”, localizado na entrada da cidade, conforme projeto executivo, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. | Serviço | 01 | **R$ 40.290,00** | **R$ 40.290,00** |
| | | | | **VALOR GLOBAL** | **R$ 40.290,00** |

Especificação dos itens que serão necessários para decoração:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS |
|---|---|
| **1** | Execução integral da decoração natalina da Praça Arthur Bernardes, incluindo ornamentação de itens municipais, fornecimento de materiais complementares, montagem, instalação, manutenção e desmontagem.<br>● Decoração de **árvore gigante**, com mangueira de LED, bolas e pisca-piscas.<br>● Confecção de **estrela central** iluminada na árvore.<br>● Confecção e decoração de **caixas de presente** iluminadas.<br>● Decoração de **19 bolas ornamentais** com tecidos natalinos.<br>● Restauração e decoração de **trenó** com pintura e iluminação.<br>● Iluminação de **duas renas aramadas**.<br>● Confecção e iluminação de **4 estruturas metálicas** com estrela no topo.<br>● Instalação de **túnel de luz** no corredor central da praça.<br>● Decoração de **arco duplo** iluminado.<br>● Decoração de **4 árvores pequenas** com festões, pisca e bolas. |

| | |
|---|---|
| | • Confecção e iluminação de **17 guirlandas**.<br>• Iluminação de **6 anjos**.<br>• Decoração dos pórticos de entrada com lâmpadas de led em todo seu contorno.<br><br>**FORNECIMENTO DOS ITENS A SEGUIR:**<br><br>• Pisca-pisca LED branco quente/amarelo — arcos natalinos 108 m;<br>• Pisca-pisca LED — guirlandas 51 m;<br>• Cordão luminoso LED com strobo branco quente — anjos 20 m;<br>• Pisca-pisca LED — caixa de presente G 128 m;<br>• Pisca-pisca LED — caixa de presente M65 m;<br>• Pisca-pisca LED — caixas de presente P 50 m;<br>• Pisca-pisca LED — bolas aramadas de 0,90 m 60 m;<br>• Pisca-pisca LED — bolas aramadas de 0,60 m 78 m;<br>• Cordão luminoso LED com strobo — trenó 6 m;<br>• Pisca-pisca LED — árvore de Natal principal e estrela 63 m;<br>• Cordão luminoso LED com strobo — letreiro “Feliz Natal/2026”35 m;<br>• Cordão luminoso LED com strobo — decoração dos postes 119 m;<br>• Pisca-pisca LED — coqueiros e árvores 105 m;<br>• Pisca-pisca LED — renas aramadas 200m;<br>• Flocos de neve decorativos de 30 cm para os arcos 8 unidades;<br>• Festão verde nevado para os arcos 40 m;<br>• Estrelas LED neon de 30 cm para árvores em espiral 2 unidades;<br>• Laços vermelhos de veludo de 30 cm para guirlandas 17 unidades;<br>• Festão aramado verde para guirlandas 17 unidades;<br>• Fita dourada aramada de 10 cm para a árvore principal 30 m;<br>• Tecido de juta para a árvore principal 30 m;<br>• Fita vermelha de 15 cm para a caixa G Conforme execução<br>• Fita vermelha de 10 cm para a caixa M Conforme execução<br>• Fita vermelha de 5 cm para as caixas P Conforme execução<br>Todos os itens fornecidos ficarão para o município. Todas as despesas com mão de obra, transporte e alimentação por conta da empresa contratada. |

Conforme levantamento previamente realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo considerando o projeto executivo de cenografia natalina, foram identificados os elementos decorativos e os serviços necessários à ornamentação da Praça Arthur Bernardes, em suas áreas superior e inferior, bem como do letreiro de identificação “TEIXEIRAS”, localizado nas entradas do Município.

O levantamento contempla a decoração da árvore natalina principal, confecção de estrela iluminada e caixas de presentes, ornamentação de 19 bolas decorativas, restauração e iluminação de trenó, iluminação de duas renas aramadas, confecção e iluminação de quatro estruturas metálicas com estrelas, instalação de túnel de luz, decoração de arco duplo, ornamentação de quatro árvores pequenas, confecção e iluminação de 17 guirlandas e iluminação de seis anjos, além dos demais elementos previstos no projeto executivo.

Para a execução dos serviços, também foi previsto o fornecimento de materiais complementares, incluindo cordões luminosos e pisca-piscas de LED, festões, flocos de neve, estrelas decorativas, laços, fitas, tecidos e demais acessórios necessários à composição dos elementos ornamentais. Os quantitativos desses materiais foram estabelecidos com base nas características das estruturas, nas dimensões previstas no projeto e nas necessidades identificadas para a execução da decoração natalina.

Considerou-se, ainda, o aproveitamento dos materiais e estruturas decorativas já pertencentes à Administração Municipal, buscando reduzir a necessidade de aquisição de novos elementos e promover maior economicidade. A empresa contratada deverá realizar a preparação, recuperação e ornamentação desses materiais, bem como fornecer os itens complementares necessários à execução integral dos serviços, observadas as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Dessa forma, para fins de planejamento, pesquisa de preços e formulação das propostas comerciais, a contratação foi dimensionada em 01 (um) serviço global de decoração e ornamentação natalina, compreendendo todas as atividades de preparação, recuperação, confecção, fornecimento de materiais

complementares, montagem, instalação, iluminação, manutenção durante o período de exposição e posterior desmontagem.

Embora a contratação esteja estruturada em item único, os quantitativos de elementos decorativos e materiais complementares encontram-se discriminados nas especificações técnicas, constituindo referência para a elaboração das propostas, execução dos serviços e fiscalização contratual. A adoção de preço global não afasta a obrigatoriedade de atendimento integral às quantidades e características estabelecidas.

Considerando as particularidades dos espaços públicos e as condições de conservação dos materiais existentes, será facultada às empresas interessadas a realização de visita técnica, mediante agendamento prévio com a Secretaria responsável, para conhecimento dos locais de ornamentação e do acervo municipal. A visita não será obrigatória e não substituirá as informações disponibilizadas no Termo de Referência e no projeto executivo, assegurando-se igualdade de condições aos participantes.

Ressalta-se que os quantitativos expressamente definidos nas especificações técnicas deverão ser observados pela contratada, não podendo ser reduzidos unilateralmente. Eventuais necessidades de adequação decorrentes das condições verificadas durante a execução deverão ser previamente submetidas à fiscalização e à autorização da Administração Municipal, respeitados os limites do objeto contratado e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Todos os materiais complementares fornecidos pela empresa contratada e incorporados à decoração passarão a integrar o acervo do Município, devendo ser devidamente identificados e entregues à Administração após a desmontagem, quando passíveis de reaproveitamento. As despesas relacionadas à mão de obra, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos auxiliares e demais recursos necessários à execução integral do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada, estando compreendidas no preço global ofertado.

Dessa forma, a estimativa das quantidades busca assegurar o planejamento adequado da contratação, a padronização da decoração natalina, o aproveitamento dos recursos já disponíveis e a definição objetiva das obrigações da futura contratada, proporcionando condições para a apresentação de propostas competitivas, o acompanhamento da execução contratual e a utilização eficiente dos recursos públicos.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de execução da decoração natalina do Município de Teixeiras/MG, considerando as características do projeto executivo de cenografia já existente, a disponibilidade de estruturas e elementos decorativos pertencentes à Administração Municipal e a necessidade de contratação de serviços especializados para preparação, ornamentação, montagem, instalação, manutenção e posterior desmontagem da decoração.

A análise considerou as características dos serviços de decoração natalina disponíveis no mercado, bem como os modelos de execução que podem ser adotados pela Administração Pública para a realização de ornamentações temporárias em espaços públicos. Foram consideradas, especialmente, soluções que envolvem o aproveitamento de materiais já existentes, o fornecimento de elementos decorativos e de iluminação complementares e a execução integrada dos serviços necessários à implantação e à manutenção da decoração durante o período das festividades.

No âmbito da pesquisa de preços, foram obtidas propostas comerciais de empresas atuantes no segmento de eventos, decoração e cenografia, sendo identificados os valores de R$ 35.800,00, R$ 41.380,00 e R$ 43.690,00. As propostas demonstram a existência de fornecedores no mercado potencialmente aptos a atender à demanda municipal, devendo ser observada a compatibilidade entre os serviços e materiais contemplados em cada orçamento, de modo a assegurar que os valores utilizados como referência correspondam a condições equivalentes de execução.

A partir das características do objeto e das possibilidades de atendimento da demanda, foram consideradas três alternativas principais: a execução direta dos serviços pela Administração Municipal, a contratação separada do fornecimento de materiais e da prestação dos serviços de montagem e instalação,

e a contratação integrada de empresa especializada para execução completa da decoração natalina, com aproveitamento dos materiais municipais e fornecimento dos elementos complementares necessários.

**Solução 1 – Execução direta pela Administração Municipal**

A primeira alternativa considerada consiste na execução da decoração natalina diretamente pela Administração Municipal, mediante utilização de servidores, equipamentos e materiais disponíveis, com eventual aquisição dos insumos complementares necessários à ornamentação dos espaços públicos.

Embora essa solução possa representar, inicialmente, uma possibilidade de aproveitamento da estrutura administrativa existente, sua adoção apresenta limitações operacionais relevantes. A execução do projeto de cenografia natalina demanda atividades específicas de preparação de estruturas decorativas, instalação de iluminação, montagem de elementos ornamentais, realização de trabalhos em altura, adequação de sistemas elétricos e utilização de equipamentos e ferramentas apropriados.

Além disso, a Administração Municipal não dispõe de equipe própria especializada e de estrutura operacional suficiente para executar integralmente essas atividades, especialmente considerando a necessidade de conclusão dos serviços em prazo compatível com o calendário das festividades. A utilização de servidores municipais para essas tarefas também poderia comprometer a execução de outras atividades administrativas e operacionais essenciais, além de exigir a disponibilização de equipamentos e recursos adicionais.

Outro aspecto a ser considerado refere-se à responsabilidade pela manutenção dos elementos decorativos durante o período de exposição e pela posterior desmontagem das estruturas, atividades que igualmente demandam disponibilidade de pessoal, equipamentos e conhecimentos técnicos específicos.

Dessa forma, a execução direta pela Administração não se apresenta como a alternativa mais adequada, diante das limitações de pessoal especializado, da necessidade de equipamentos específicos e dos riscos operacionais associados à execução dos serviços.

**Solução 2 – Contratação separada do fornecimento de materiais e da execução dos serviços**

A segunda alternativa analisada consiste na realização de contratações distintas, sendo uma destinada à aquisição dos materiais complementares necessários à decoração natalina e outra voltada à prestação dos serviços de preparação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos.

Esse modelo permitiria à Administração adquirir diretamente os materiais de iluminação, ornamentação e fixação, disponibilizando-os posteriormente à empresa responsável pela execução dos serviços. Entretanto, sua adoção exigiria maior capacidade de planejamento e acompanhamento técnico, especialmente para definição das especificações e quantidades dos materiais necessários à execução integral do projeto.

A contratação separada também poderia ocasionar dificuldades relacionadas à compatibilidade dos materiais adquiridos com as estruturas decorativas existentes, além de aumentar o risco de atrasos decorrentes da entrega de insumos, da necessidade de substituições ou da identificação de materiais inadequados durante a montagem.

Outro fator relevante diz respeito à divisão de responsabilidades entre os fornecedores. Eventuais problemas relacionados ao funcionamento da iluminação, à resistência dos materiais ou à compatibilidade dos componentes poderiam gerar dificuldades para identificar a origem das falhas e determinar a responsabilidade por sua correção, comprometendo a eficiência da fiscalização contratual.

Além disso, considerando o caráter sazonal da decoração natalina e a necessidade de conclusão dos serviços antes do início das festividades, a realização de procedimentos separados poderia ampliar a complexidade administrativa e aumentar os riscos de incompatibilidade entre os prazos de fornecimento e de execução.

Embora juridicamente possível, essa alternativa apresenta menor adequação às necessidades identificadas, especialmente em razão da interdependência entre os materiais complementares e os serviços especializados necessários à implantação do projeto.

**Solução 3 – Contratação integrada de empresa especializada para execução da decoração natalina**

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para execução completa dos serviços de decoração natalina, abrangendo a preparação e o aproveitamento dos elementos decorativos pertencentes ao Município, o fornecimento dos materiais complementares previstos no projeto, a ornamentação, a montagem, a instalação, a manutenção durante o período de exposição e a posterior desmontagem das estruturas.

Nesse modelo, a empresa contratada será responsável pela organização e execução das atividades necessárias à implantação da decoração, disponibilizando mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

A solução permite que a Administração aproveite as estruturas e os elementos decorativos adquiridos em exercícios anteriores, evitando a aquisição desnecessária de novos materiais e direcionando os recursos públicos principalmente à execução dos serviços especializados e ao fornecimento dos componentes complementares efetivamente necessários.

A contratação deverá observar o projeto executivo de cenografia natalina disponibilizado pelo Município, contemplando as áreas superior e inferior da Praça Arthur Bernardes, bem como a ornamentação do letreiro de identificação do Município, com a inscrição “TEIXEIRAS”, localizado na entrada da cidade, conforme as especificações definidas pela Administração. No caso do letreiro, deverá ser priorizado o aproveitamento da estrutura existente, sem previsão de aquisição ou substituição integral do elemento de identificação municipal.

Entre as vantagens dessa alternativa, destaca-se a concentração da responsabilidade pela execução em uma única empresa, permitindo maior integração entre as etapas de preparação, fornecimento de materiais complementares, montagem, instalação e manutenção. Essa organização favorece o cumprimento do cronograma, reduz os riscos de incompatibilidade entre os componentes empregados e facilita o acompanhamento e a fiscalização contratual.

A contratação integrada também proporciona maior segurança administrativa quanto à execução dos serviços, uma vez que a empresa contratada deverá responder pelo resultado final da ornamentação, pela adequada instalação dos elementos decorativos, pelo funcionamento dos sistemas de iluminação e pela realização das intervenções corretivas necessárias durante o período de exposição.

Adicionalmente, a inclusão da desmontagem no mesmo objeto permite que a retirada das estruturas seja realizada de maneira organizada, assegurando a conservação e a devolução dos materiais pertencentes ao Município, de modo a possibilitar seu armazenamento e reaproveitamento em futuras festividades.

Diante dessas características, a contratação de empresa especializada para execução integrada da decoração natalina apresenta-se como a alternativa mais adequada às necessidades da Administração Municipal, por reunir os serviços necessários à entrega do resultado pretendido, simplificar a gestão contratual e favorecer o aproveitamento dos recursos e materiais já disponíveis.

**Conclusão do levantamento de mercado**

A análise das alternativas consideradas demonstra que a execução direta pela Administração apresenta limitações técnicas e operacionais, enquanto a contratação separada de materiais e serviços tende a ampliar a complexidade administrativa e os riscos relacionados à compatibilidade dos componentes e ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

Por sua vez, a contratação integrada de empresa especializada permite concentrar as responsabilidades de execução, assegurar maior uniformidade na implantação do projeto e proporcionar melhores condições de acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços realizados.

A existência de propostas comerciais de diferentes fornecedores também indica a possibilidade de competição entre empresas atuantes no segmento, devendo a Administração assegurar que as

especificações do objeto sejam claras, proporcionais e suficientes para permitir a apresentação de propostas comparáveis, sem restrições injustificadas à competitividade.

Ressalta-se que a adoção da contratação integrada dos serviços não dispensa a análise quanto à possibilidade de parcelamento do objeto, devendo a decisão pela contratação global ser fundamentada na interdependência das atividades, na necessidade de padronização da ornamentação, na responsabilidade pela manutenção e na vantagem econômica e operacional demonstrada no planejamento.

Assim, considerando as características do projeto executivo, a disponibilidade de materiais decorativos pertencentes ao Município, as limitações operacionais da Administração e as alternativas identificadas, conclui-se que a Solução 3 – Contratação integrada de empresa especializada para execução da decoração natalina representa a alternativa tecnicamente mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada, condicionada à confirmação da compatibilidade dos orçamentos e à demonstração da vantajosidade da contratação global.

## 6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada diretamente junto a três empresas atuantes no segmento de decoração natalina, cenografia e realização de eventos, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, como referência metodológica, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, sem prejuízo da regulamentação municipal aplicável.

Inicialmente, buscou-se obter referências de preços em contratações públicas similares. Entretanto, em razão das particularidades do objeto, não foram identificadas referências suficientemente compatíveis com o escopo pretendido, especialmente quanto ao aproveitamento das estruturas decorativas já pertencentes ao Município, ao fornecimento de materiais complementares, à montagem, à instalação, à manutenção e à posterior desmontagem dos elementos natalinos.

Diante dessa dificuldade, a Administração realizou pesquisa direta junto a empresas da região que atuam no segmento, considerando as condições específicas de execução e os custos de transporte, deslocamento, mobilização de equipes e logística para atendimento ao Município de Teixeiras/MG.

Às empresas consultadas foram apresentadas as características e as necessidades da contratação, permitindo a elaboração de propostas comerciais para o escopo pretendido pela Administração Municipal. As solicitações e os orçamentos obtidos deverão integrar o processo, acompanhados da identificação dos fornecedores, das datas das propostas e da justificativa de sua escolha.

A solução orçada contempla a implantação da decoração natalina do Município de Teixeiras/MG, abrangendo a ornamentação da Praça Arthur Bernardes, em suas áreas superior e inferior, o aproveitamento das estruturas e dos elementos decorativos pertencentes à Administração Municipal, o fornecimento de materiais complementares, a montagem, a instalação, a manutenção durante o período de exposição e a posterior desmontagem. Também integra o objeto a ornamentação do letreiro com a inscrição “TEIXEIRAS”, localizado na entrada da cidade, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no projeto executivo.

A pesquisa resultou na obtenção das seguintes propostas comerciais:

| Orçamento | Valor global |
|---|---|
| Orçamento 01 | R$ 35.800,00 |
| Orçamento 02 | R$ 41.380,00 |
| Orçamento 03 | R$ 43.690,00 |
| **Soma dos valores** | **R$ 120.870,00** |
| **Média aritmética** | **R$ 40.290,00** |

Para a definição do valor estimado, foi adotada a média aritmética dos três orçamentos, calculada pela soma dos valores obtidos, dividida pela quantidade de propostas:

R$ 120.870,00 ÷ 3 = R$ 40.290,00.

A escolha da média busca estabelecer uma referência que considere o conjunto dos preços pesquisados, reduzindo a influência de um único orçamento sobre a estimativa. A utilização desse método pressupõe a análise crítica dos valores, a compatibilidade entre os escopos e a verificação de eventuais preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

A comparação deverá abranger todas as obrigações previstas para a contratação, especialmente os materiais complementares, o aproveitamento das estruturas municipais, a ornamentação do letreiro, a manutenção durante o período de exposição e a desmontagem. Também deverão ser considerados os custos de mão de obra, equipamentos, transporte, tributos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

A adoção da média aritmética encontra referência metodológica no art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, observadas as condições de utilização e de análise dos preços previstas nessa norma e a regulamentação municipal aplicável.

Em razão das particularidades dos serviços, será facultada às empresas interessadas a realização de visita técnica aos locais de execução, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Governo. A visita permitirá conhecer as condições da Praça Arthur Bernardes, do letreiro de identificação do Município e do acervo de materiais e estruturas decorativas disponíveis.

A visita terá caráter exclusivamente facultativo, não constituindo condição obrigatória para participação no procedimento. Sua realização não substituirá a obrigação da Administração de disponibilizar as informações essenciais à elaboração das propostas.

Para assegurar igualdade de condições entre os interessados, o Termo de Referência e seus anexos deverão apresentar o projeto executivo de cenografia natalina, a relação dos materiais existentes, suas condições de aproveitamento, os locais de execução e os prazos de cada etapa. As informações serão disponibilizadas a todos os participantes, independentemente de terem integrado a pesquisa inicial de preços ou realizado visita técnica.

Dessa forma, o valor global estimado da contratação é de R$ 40.290,00 (quarenta mil duzentos e noventa reais), correspondente à média aritmética dos três orçamentos obtidos, observada a análise de compatibilidade e consistência dos preços que deverá constar dos autos.

A estimativa subsidiará a realização do procedimento de dispensa eletrônica com disputa, sem representar escolha antecipada de fornecedor. A seleção observará o critério de julgamento pelo menor preço global, o atendimento às especificações técnicas, às condições de habilitação e às demais exigências do instrumento convocatório.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução integral dos serviços de decoração e ornamentação natalina do Município de Teixeiras/MG, mediante contratação de empresa especializada para realização das atividades de preparação, recuperação, ornamentação, montagem, instalação, manutenção e posterior desmontagem dos elementos decorativos, com fornecimento dos materiais complementares, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à adequada execução do projeto de cenografia natalina disponibilizado pela Administração Municipal.

A solução foi estruturada para atender, de forma integrada, todas as etapas necessárias à implantação da decoração natalina, compreendendo não apenas a instalação dos elementos ornamentais, mas também o conjunto de atividades indispensáveis à preparação dos materiais existentes, à montagem das estruturas, à instalação dos sistemas de iluminação e à realização dos acabamentos necessários, assegurando condições adequadas de segurança, funcionalidade, qualidade estética e conservação dos espaços públicos.

Nesse contexto, a solução contempla a execução da decoração natalina da Praça Arthur Bernardes, abrangendo suas áreas superior e inferior, conforme as perspectivas, plantas, detalhamentos e demais especificações constantes do projeto executivo de cenografia disponibilizado pelo Município. A ornamentação deverá observar a disposição dos elementos decorativos previstos, buscando preservar a identidade visual do projeto e proporcionar harmonia entre as estruturas, os materiais de iluminação e os espaços destinados à circulação e à permanência da população.

A solução considera, ainda, o aproveitamento prioritário das estruturas e dos elementos decorativos pertencentes à Administração Municipal, incluindo árvores natalinas, trenó, renas e demais materiais disponíveis, os quais deverão ser previamente avaliados quanto às suas condições de conservação e utilização. Caberá à empresa contratada executar os serviços de preparação, recuperação, ornamentação e instalação desses elementos, realizando os ajustes necessários para permitir seu adequado reaproveitamento, sem comprometer a segurança e a qualidade da decoração.

Integra igualmente a solução a ornamentação do letreiro de identificação do Município, com a inscrição “TEIXEIRAS”, localizado na entrada da cidade. A intervenção deverá ser realizada mediante aproveitamento da estrutura existente, contemplando os serviços de instalação dos elementos decorativos e de iluminação previstos na contratação, sem necessidade de substituição ou fornecimento integral de novo letreiro. As atividades deverão preservar suas características originais, garantindo a integridade da estrutura e sua adequada apresentação durante o período das festividades.

A solução abrange, também, o fornecimento dos materiais complementares necessários à execução do objeto, incluindo, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no projeto executivo, elementos de iluminação, cordões e mangueiras luminosas, festões, laços, ornamentos, cabos, conectores, suportes, dispositivos de fixação e demais insumos necessários à composição da decoração natalina. Os materiais empregados deverão apresentar características adequadas à finalidade pretendida, especialmente quanto à resistência, durabilidade, segurança e compatibilidade com as estruturas existentes.

Além do fornecimento dos materiais complementares, a solução compreende a disponibilização de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos de montagem e acesso, transporte e demais recursos operacionais necessários à execução dos serviços. A contratada deverá organizar as atividades de maneira a assegurar o cumprimento do cronograma estabelecido pela Administração, observando as condições de funcionamento dos espaços públicos e adotando medidas para evitar riscos à população, aos trabalhadores e ao patrimônio municipal.

A execução deverá contemplar a realização de testes e verificações das instalações elétricas e dos elementos de iluminação, bem como a conferência da estabilidade e da fixação das estruturas decorativas. A decoração somente deverá ser considerada adequadamente instalada após a verificação das condições de funcionamento, segurança e conformidade com as especificações estabelecidas, cabendo à empresa contratada corrigir eventuais falhas ou inadequações identificadas pela fiscalização.

A solução foi concebida sob a lógica de entrega integral do resultado pretendido, de modo que o objeto não se limita ao simples fornecimento de materiais ou à execução isolada de atividades de montagem. O resultado esperado consiste na disponibilização dos espaços públicos devidamente ornamentados, iluminados e preparados para as festividades natalinas, com todos os elementos previstos no projeto instalados e em condições adequadas de utilização e apresentação à população.

Durante o período de exposição da decoração natalina, a solução deverá contemplar a manutenção dos elementos instalados, compreendendo a verificação das condições de conservação, funcionamento e segurança das estruturas e dos sistemas de iluminação. A empresa contratada deverá realizar as intervenções corretivas necessárias para solucionar falhas, substituir componentes defeituosos abrangidos pelo contrato e restabelecer as condições adequadas de funcionamento, assegurando a continuidade da ornamentação durante o período estabelecido pela Administração Municipal.

Sob o ponto de vista do ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas relacionadas à utilização temporária da decoração natalina, desde a preparação inicial dos materiais até a retirada e a organização das estruturas ao término das festividades. Deverão ser priorizados materiais resistentes e

reutilizáveis, bem como procedimentos de montagem e desmontagem que preservem a integridade dos elementos decorativos, permitindo seu armazenamento e reaproveitamento em exercícios futuros.

A solução considera, ainda, a necessidade de que a futura contratada forneça todos os materiais, equipamentos e insumos complementares expressamente previstos nas especificações e necessários à execução integral dos serviços contratados, cabendo-lhe considerar, na elaboração de sua proposta, os custos relacionados à mão de obra, transporte, preparação, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e demais despesas inerentes ao objeto. Eventuais necessidades não contempladas no escopo originalmente contratado deverão ser submetidas à avaliação da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis às alterações contratuais.

Ao término do período de exposição, a empresa contratada deverá realizar a desmontagem completa dos elementos decorativos, promovendo a retirada dos materiais, a limpeza dos locais utilizados e a organização das estruturas pertencentes ao Município. Os bens municipais deverão ser devolvidos em condições adequadas de conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente de sua utilização regular, possibilitando sua guarda e posterior reutilização.

A solução também deverá observar critérios de sustentabilidade e preservação do patrimônio público, mediante utilização racional dos materiais, priorização de sistemas de iluminação energeticamente eficientes, redução da geração de resíduos e adoção de procedimentos adequados para sua destinação. As intervenções deverão preservar as áreas ajardinadas, árvores, pavimentações, bancos e demais estruturas existentes na Praça Arthur Bernardes, bem como a integridade do letreiro de identificação localizado na entrada da cidade.

Do ponto de vista da gestão contratual, a execução integrada dos serviços permitirá concentrar em uma única empresa a responsabilidade pelas diferentes etapas da decoração natalina, favorecendo a padronização dos elementos ornamentais, o cumprimento dos prazos, a identificação de eventuais falhas e a realização das correções necessárias. Essa organização busca proporcionar maior eficiência ao acompanhamento e à fiscalização, reduzindo os riscos de incompatibilidade entre materiais, serviços e estruturas existentes.

Dessa forma, a solução como um todo corresponde à contratação integrada dos serviços de execução da decoração natalina do Município de Teixeiras/MG, abrangendo o aproveitamento dos elementos decorativos municipais, o fornecimento de materiais complementares, a preparação, ornamentação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem das estruturas, contemplando a Praça Arthur Bernardes e a ornamentação do letreiro de identificação da cidade, com foco na entrega de uma decoração segura, funcional, visualmente harmoniosa e compatível com o projeto executivo e com as necessidades da Administração Municipal.

A adoção dessa solução busca assegurar o aproveitamento dos investimentos anteriormente realizados, a utilização eficiente dos recursos públicos e a valorização das festividades natalinas, proporcionando à população espaços públicos adequadamente preparados para as celebrações de fim de ano, em atendimento ao interesse público e às finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Governo.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não comporta parcelamento do objeto, recomendando-se sua execução em lote único, tendo em vista a natureza integrada da solução e a interdependência técnica entre os serviços, materiais, equipamentos complementares e demais elementos necessários à implantação do decoração natalina.

Embora o objeto envolva múltiplos componentes, tais como instalação, infraestrutura elétrica e lógica, cabeamento, equipamentos complementares, configuração e integração sistêmica, tais parcelas não possuem autonomia funcional suficiente para justificar sua contratação dissociada, pois todas convergem para a entrega de um único resultado: a implantação e ativação do sistema em condições operacionais de funcionamento.

O parcelamento, com eventual segregação entre fornecimento de materiais e execução dos serviços, ou ainda entre diferentes etapas técnicas da solução, tenderia a aumentar os riscos de incompatibilidades

entre componentes, conflitos de responsabilidade entre fornecedores, dificuldades de integração, maior complexidade na gestão contratual e incremento do ônus de coordenação técnica pela Administração.

No caso concreto, a compatibilidade entre equipamentos, infraestrutura e execução é elemento central do objeto, de modo que a fragmentação da contratação poderia comprometer o desempenho da solução e dificultar a responsabilização por falhas ou inadequações, especialmente em objeto que depende da atuação coordenada dos diversos elementos técnicos que o compõem.

A execução de forma global, por sua vez, permite concentrar em um único contratado a responsabilidade pela implantação integral da solução, assegurando maior coerência técnica, melhor compatibilização dos insumos empregados, simplificação da fiscalização contratual e redução dos riscos associados à execução fragmentada.

Sob o aspecto econômico, a contratação unificada também tende a favorecer ganhos de escala e racionalização de custos, evitando sobreposições, mobilizações distintas e custos indiretos adicionais que poderiam decorrer do parcelamento indevido do objeto.

Ressalta-se, ainda, que a contratação de forma global não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que o objeto possui unidade técnica e funcional, e o mercado demonstra a existência de empresas aptas a executar a solução em sua integralidade, conforme evidenciado no levantamento de mercado realizado.

Desse modo, considerando a indivisibilidade técnica e funcional do objeto, a interdependência entre seus componentes e a busca pela adequada entrega do resultado pretendido, conclui-se que a solução mais adequada é a não adoção do parcelamento da contratação, devendo o objeto ser licitado em lote único.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação será realizada em lote único, mediante julgamento pelo menor preço global, considerando a natureza integrada dos serviços de decoração natalina e a interdependência entre as atividades de preparação, ornamentação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos, bem como o fornecimento dos materiais complementares necessários à execução do projeto de cenografia natalina do Município de Teixeiras/MG.

Embora o objeto envolva diferentes atividades e componentes, tais como preparação das estruturas existentes, instalação de iluminação, ornamentação de árvores natalinas, trenó, renas e demais elementos decorativos, além da ornamentação do letreiro de identificação do Município, com a inscrição “TEIXEIRAS”, localizado na entrada da cidade, essas atividades integram uma solução destinada à execução da decoração natalina durante o período das festividades de fim de ano.

O parcelamento do objeto, mediante a realização de contratações distintas para fornecimento de materiais, montagem de estruturas, instalação de iluminação, ornamentação e manutenção, poderia ocasionar dificuldades de compatibilização entre os componentes utilizados, divergências quanto aos padrões de execução, conflitos de responsabilidade entre fornecedores e maior complexidade no acompanhamento e na fiscalização contratual.

No caso concreto, a execução dos serviços exige planejamento e coordenação entre as diferentes etapas, especialmente considerando a existência de projeto executivo previamente elaborado e de materiais decorativos pertencentes à Administração Municipal que deverão ser aproveitados. A contratação de empresas distintas para atividades diretamente relacionadas poderia dificultar a organização dos trabalhos e comprometer o cumprimento do cronograma estabelecido para as festividades natalinas.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de manutenção dos elementos decorativos durante o período de exposição. A contratação fragmentada poderia gerar dificuldades na identificação da responsabilidade por eventuais falhas de iluminação, problemas de fixação, danos às estruturas ou necessidade de substituição de componentes, especialmente quando diferentes empresas participassem do fornecimento dos materiais e da execução dos serviços.

A contratação global, por sua vez, permite concentrar em uma única empresa a responsabilidade pela execução integral dos serviços, desde a preparação inicial dos materiais até a desmontagem e a devolução das estruturas pertencentes ao Município. Essa organização favorece a padronização dos elementos ornamentais, a compatibilidade dos materiais empregados, o cumprimento dos prazos e a realização das intervenções corretivas necessárias durante as festividades.

Sob o aspecto econômico, a execução unificada também poderá proporcionar maior racionalização dos custos operacionais, considerando a possibilidade de utilização compartilhada de mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários às diferentes etapas. A contratação de fornecedores distintos poderia ocasionar despesas adicionais com mobilização de equipes, deslocamentos, transporte de materiais e sobreposição de atividades, reduzindo a eficiência da execução.

Ressalta-se que a decisão pelo não parcelamento considera as características específicas da contratação e a necessidade de assegurar a execução coordenada do projeto, não devendo representar restrição injustificada à competitividade. A pesquisa de mercado identificou empresas que apresentaram propostas para a execução dos serviços de decoração natalina, indicando a existência de fornecedores potencialmente aptos ao atendimento integrado da demanda, desde que confirmada a abrangência integral dos respectivos orçamentos.

A opção pela contratação global deverá observar o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a responsabilidade pela execução, os custos de gestão contratual e as possíveis vantagens decorrentes da contratação integrada. Nesse sentido, a reunião dos serviços em lote único justifica-se pela necessidade de preservar a uniformidade da decoração, assegurar a coordenação das atividades e evitar dificuldades operacionais decorrentes da divisão das responsabilidades.

Adicionalmente, a execução em lote único permitirá à Administração acompanhar o cumprimento do objeto de maneira centralizada, mediante fiscalização das etapas de montagem, funcionamento, manutenção e desmontagem, com identificação clara da empresa responsável pela qualidade dos serviços e pela conservação dos materiais municipais utilizados.

Dessa forma, considerando a interdependência operacional entre as atividades, a necessidade de padronização da ornamentação, o aproveitamento das estruturas pertencentes ao Município, a responsabilidade pela manutenção durante as festividades e a busca pela eficiência na execução contratual, conclui-se pela adoção da contratação em lote único, com julgamento pelo menor preço global, por se apresentar como a alternativa mais adequada à execução integrada da decoração natalina do Município de Teixeiras/MG, desde que confirmada sua vantajosidade técnica e econômica em relação ao eventual parcelamento.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Previamente à contratação, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias à adequada instrução do procedimento de contratação e à preparação das condições indispensáveis à execução dos serviços de decoração natalina do Município de Teixeiras/MG, de modo a assegurar que a contratação seja realizada com base em parâmetros técnicos suficientes, definição clara das obrigações da futura contratada e planejamento compatível com o calendário das festividades de fim de ano.

Como providência preliminar, deverá ser realizada a conferência do projeto executivo de cenografia natalina já existente, contemplando as áreas superior e inferior da Praça Arthur Bernardes, com a finalidade de verificar a adequação dos elementos decorativos previstos às condições atuais dos espaços públicos. Essa análise deverá considerar a disposição das estruturas, os pontos de instalação, as necessidades de iluminação e as eventuais adaptações necessárias à execução da decoração durante a temporada natalina de 2026/2027.

Deverá, ainda, ser realizado o levantamento e a conferência dos materiais decorativos pertencentes à Administração Municipal, incluindo árvores natalinas, trenó, renas e demais estruturas disponíveis, mediante identificação das quantidades, características e condições de conservação. Essa providência é necessária para definir quais elementos poderão ser reutilizados, quais demandarão serviços de recuperação ou

ornamentação e quais materiais complementares deverão ser fornecidos pela futura contratada, evitando aquisições desnecessárias e assegurando o aproveitamento dos investimentos realizados em exercícios anteriores.

No que se refere ao letreiro de identificação do Município, com a inscrição “TEIXEIRAS”, localizado na entrada da cidade, a Administração deverá verificar previamente as condições da estrutura existente e definir os elementos de ornamentação e iluminação que serão utilizados, de modo a assegurar que os serviços previstos sejam compatíveis com suas características, sem necessidade de substituição integral do letreiro ou realização de intervenções que comprometam sua integridade.

Também deverá ser realizada a verificação das condições dos locais destinados à instalação dos elementos decorativos, especialmente quanto à disponibilidade e à adequação dos pontos de energia elétrica, às condições de fixação das estruturas, à circulação de pedestres e à preservação dos espaços públicos. Caso sejam identificadas necessidades de adequações prévias de responsabilidade do Município, estas deverão ser providenciadas antes do início da execução, de modo a evitar atrasos, dificuldades operacionais ou riscos à segurança.

Deverão ser consolidadas as especificações técnicas e os quantitativos dos serviços e materiais complementares necessários à execução integral da decoração natalina, observando o projeto executivo, o levantamento dos materiais existentes e as condições efetivas dos locais de instalação. Essa definição deverá permitir a elaboração de propostas comerciais compatíveis com a necessidade administrativa, bem como a adequada fiscalização e conferência dos serviços posteriormente executados.

A Administração deverá promover a conclusão e a validação da pesquisa de preços, considerando os orçamentos obtidos junto a empresas atuantes no segmento de decoração natalina e cenografia, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Deverá ser verificada a compatibilidade entre os escopos das propostas apresentadas, especialmente quanto ao fornecimento dos materiais complementares, à montagem, à manutenção e à desmontagem, de modo a assegurar que o valor estimado corresponda à execução integral do objeto.

Deverá, igualmente, providenciar a elaboração, revisão e consolidação dos documentos necessários à instrução do procedimento de contratação, incluindo o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, o Aviso de Contratação Direta, a minuta contratual e os demais documentos exigíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável. Os documentos deverão apresentar informações compatíveis entre si, especialmente quanto à descrição do objeto, aos quantitativos, ao valor estimado, aos prazos de execução e às responsabilidades das partes.

Outra providência relevante consiste na definição do cronograma de execução dos serviços, contemplando as etapas de preparação dos materiais, montagem, instalação, testes de funcionamento, período de exposição, manutenção e posterior desmontagem da decoração. O planejamento deverá considerar a necessidade de conclusão da ornamentação antes do início das festividades natalinas, bem como a disponibilidade dos espaços públicos e os prazos administrativos necessários à formalização da contratação.

Como medida de preparação para a execução contratual, a Administração deverá definir a sistemática de acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante designação formal de gestor e fiscal do contrato, responsáveis pela verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas, pelo acompanhamento das etapas de montagem e instalação, pela conferência dos materiais utilizados e pela avaliação das condições de funcionamento e segurança da decoração durante o período de exposição.

Deverá ser estabelecida, ainda, a forma de disponibilização dos materiais pertencentes ao Município à empresa contratada, preferencialmente mediante registro ou termo de entrega contendo a identificação das estruturas e de suas condições de conservação. Essa providência permitirá o controle dos bens utilizados, a identificação de eventuais danos e a conferência dos materiais devolvidos após a desmontagem, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para seu reaproveitamento em futuras festividades.

A Administração também deverá promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Governo e os demais setores municipais eventualmente envolvidos, especialmente aqueles responsáveis pela manutenção

dos espaços públicos, infraestrutura elétrica e organização das atividades culturais. Essa atuação conjunta deverá assegurar a disponibilidade dos locais de instalação, o acesso às estruturas existentes e o suporte administrativo necessário ao cumprimento do cronograma estabelecido.

Não se identifica, contudo, a necessidade de capacitação técnica específica de servidores ou de criação de estrutura administrativa extraordinária como condição para a contratação, uma vez que as atividades especializadas de ornamentação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem serão atribuídas à empresa contratada. Caberá à Administração assegurar o acompanhamento e a fiscalização contratual por servidores formalmente designados, com conhecimento suficiente das condições e obrigações estabelecidas.

Dessa forma, as providências prévias concentram-se na conferência do projeto executivo, no levantamento e na avaliação dos materiais decorativos existentes, na verificação das condições dos locais de instalação, na consolidação das especificações técnicas, na validação da pesquisa de preços, na instrução do procedimento de contratação e na organização administrativa necessária ao acompanhamento dos serviços.

A adoção dessas medidas busca assegurar que a contratação seja realizada de maneira planejada, eficiente e compatível com as necessidades do Município, reduzindo riscos de atrasos, incompatibilidades e despesas desnecessárias, além de proporcionar condições adequadas para a execução da decoração natalina e o aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação, destinada à execução dos serviços de decoração natalina do Município de Teixeiras/MG, não apresenta dependência direta de outras contratações para sua realização, uma vez que a solução proposta contempla, de forma integrada, todas as atividades necessárias à preparação, ornamentação, montagem, instalação, manutenção e posterior desmontagem dos elementos decorativos, incluindo o fornecimento dos materiais complementares indispensáveis à execução do objeto.

A contratação foi estruturada de maneira a assegurar a execução integral do projeto de cenografia natalina, abrangendo a ornamentação das áreas superior e inferior da Praça Arthur Bernardes, o aproveitamento das estruturas e dos materiais decorativos pertencentes à Administração Municipal e a ornamentação do letreiro de identificação do Município, com a inscrição “TEIXEIRAS”, localizado na entrada da cidade.

Embora a realização das festividades natalinas possa envolver outras atividades promovidas pela Administração Municipal, como apresentações culturais, eventos comemorativos, serviços de limpeza urbana, manutenção de espaços públicos e organização de atividades destinadas à população, tais ações possuem finalidades específicas e não constituem, necessariamente, condições indispensáveis à execução dos serviços de decoração natalina.

Nesse sentido, eventuais contratações relacionadas à programação cultural, à realização de eventos, à disponibilização de estruturas de apoio ou à prestação de serviços complementares deverão ser tratadas em procedimentos próprios, conforme as necessidades identificadas pelas secretarias municipais competentes, sem que sua realização condicione a execução do objeto ora pretendido.

Ressalta-se que a presente contratação já deverá contemplar os serviços de manutenção dos elementos decorativos durante o período de exposição, bem como sua posterior desmontagem, não sendo necessária a realização de contratação específica para essas atividades no âmbito da temporada natalina de 2026/2027. Essa previsão busca evitar a fragmentação de responsabilidades e assegurar que a empresa contratada responda pela adequada conservação e pelo funcionamento da decoração durante todo o período estabelecido.

Quanto aos materiais e estruturas pertencentes ao Município, seu aproveitamento não caracteriza contratação correlata, uma vez que se trata de bens já disponíveis à Administração, cuja utilização será incorporada à execução dos serviços. Caberá ao Município disponibilizar os elementos existentes nas condições previstas no Termo de Referência, competindo à empresa contratada realizar as atividades de preparação, recuperação e ornamentação compreendidas no escopo contratual.

Eventuais intervenções de infraestrutura pública que não estejam abrangidas pelo objeto, como adequações permanentes da rede elétrica ou reparos estruturais nos espaços públicos, deverão ser previamente avaliadas pela Administração. Caso sejam identificadas como necessárias, poderão ser executadas pelos setores municipais competentes ou mediante procedimento específico, observada a legislação aplicável. Contudo, até o presente planejamento, não se identifica contratação dessa natureza como condição obrigatória para a execução da solução pretendida.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a preservação e o armazenamento adequado dos elementos decorativos após a desmontagem permitirão sua reutilização em exercícios futuros, contribuindo para a redução de despesas e para o aproveitamento dos investimentos anteriormente realizados. Eventuais necessidades de recuperação, complementação ou ampliação da decoração em temporadas posteriores deverão ser objeto de avaliação específica, conforme as condições dos materiais e o planejamento municipal.

Dessa forma, não se identifica, no presente momento, a existência de contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, considerando que a solução proposta possui autonomia técnica e operacional para atender integralmente à necessidade pública identificada.

Conclui-se, portanto, que a contratação poderá ser realizada de maneira independente, sem prejuízo da articulação administrativa com outras atividades relacionadas às festividades natalinas, assegurando a execução coordenada dos serviços, a adequada utilização dos recursos

## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A presente contratação, destinada à execução dos serviços de decoração e ornamentação natalina do Município de Teixeiras/MG, poderá ocasionar impactos ambientais de baixa magnitude, predominantemente relacionados ao consumo de energia elétrica, à utilização de materiais decorativos, à geração de resíduos durante as etapas de preparação, montagem e desmontagem, bem como às possíveis interferências nos espaços públicos destinados à instalação dos elementos ornamentais.

Considerando que a solução contempla a ornamentação das áreas superior e inferior da Praça Arthur Bernardes e do letreiro de identificação do Município, com a inscrição “TEIXEIRAS”, localizado na entrada da cidade, deverão ser adotadas medidas destinadas à preservação do patrimônio público, à utilização racional dos recursos naturais e à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

Entre os possíveis impactos identificados, destaca-se a geração de resíduos provenientes de embalagens, plásticos, papelão, fitas, fios, cabos, conectores, materiais de fixação, componentes de iluminação e demais insumos utilizados durante a preparação e a instalação da decoração natalina. Também poderão ser gerados resíduos decorrentes da recuperação de estruturas existentes, da substituição de componentes danificados e da retirada dos elementos ornamentais ao término das festividades.

Como medida mitigadora, a futura contratada deverá adotar procedimentos adequados para o recolhimento, a separação e a destinação ambientalmente correta dos resíduos produzidos durante a execução dos serviços, evitando seu abandono em vias públicas, praças, jardins e demais espaços utilizados. Sempre que possível, deverão ser priorizadas a reutilização e a reciclagem dos materiais, observadas as disposições da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Outro impacto potencial está relacionado ao consumo de energia elétrica necessário ao funcionamento dos elementos luminosos durante o período de exposição da decoração natalina. Embora esse consumo seja temporário e vinculado às festividades de fim de ano, sua utilização deverá observar critérios de eficiência energética, buscando reduzir desperdícios e evitar gastos desnecessários para a Administração Municipal.

Nesse sentido, deverá ser priorizada a utilização de sistemas de iluminação com tecnologia LED, quando compatíveis com o projeto executivo e com as especificações da contratação, em razão de sua maior eficiência energética e durabilidade em comparação com sistemas convencionais de iluminação. As instalações deverão ser executadas de maneira adequada, evitando conexões improvisadas, sobrecargas elétricas e utilização de componentes incompatíveis, contribuindo para a segurança das estruturas e para o uso racional da energia.

A contratação também deverá priorizar o aproveitamento dos materiais e das estruturas decorativas já pertencentes ao Município, incluindo árvores natalinas, trenó, renas e demais elementos disponíveis. Essa medida representa importante prática de sustentabilidade, uma vez que reduz a necessidade de aquisição de novos materiais, evita o descarte prematuro de bens ainda utilizáveis e contribui para a preservação dos recursos públicos e ambientais empregados em sua fabricação.

Sempre que tecnicamente possível, os materiais existentes deverão ser recuperados, adaptados e reutilizados, mediante procedimentos que preservem suas características e permitam sua utilização em futuras festividades. O fornecimento de novos elementos deverá ocorrer de forma complementar, observando as necessidades efetivamente identificadas e evitando a aquisição de produtos desnecessários ou incompatíveis com as estruturas disponíveis.

Também deverão ser considerados os possíveis impactos decorrentes da instalação das estruturas decorativas nos espaços públicos, especialmente quanto à preservação das árvores, jardins, canteiros, pavimentações, bancos, postes e demais elementos existentes na Praça Arthur Bernardes. A execução deverá observar técnicas adequadas de fixação e sustentação, evitando perfurações desnecessárias, danos à vegetação e intervenções que possam comprometer a integridade do patrimônio municipal.

No caso da ornamentação do letreiro de identificação do Município, localizado na entrada da cidade, os serviços deverão ser realizados de maneira a preservar sua estrutura original, utilizando métodos de fixação compatíveis com os materiais existentes e evitando alterações permanentes, danos à superfície ou comprometimento de suas condições de conservação.

A futura contratada deverá, ainda, adotar medidas destinadas à prevenção da poluição visual e à preservação da organização dos espaços públicos durante a execução dos serviços. Os materiais, ferramentas, embalagens e equipamentos utilizados nas atividades de montagem e desmontagem deverão permanecer organizados, evitando a obstrução desnecessária de áreas de circulação e o acúmulo de resíduos nos locais de trabalho.

Quanto ao transporte dos materiais e à mobilização das equipes, recomenda-se que a contratada organize suas atividades de maneira planejada, buscando reduzir deslocamentos desnecessários e otimizar a utilização dos veículos e equipamentos empregados na execução. Essa medida poderá contribuir para a diminuição do consumo de combustíveis, das emissões atmosféricas e dos custos operacionais associados à prestação dos serviços.

Deverá ser observada, igualmente, a utilização de materiais decorativos resistentes e adequados às condições de exposição ao ambiente externo, quando aplicável, de modo a reduzir a ocorrência de danos prematuros e a necessidade de substituições frequentes. A escolha de componentes duráveis e reutilizáveis contribuirá para a redução da geração de resíduos e para o aproveitamento dos materiais em exercícios posteriores.

Durante o período de exposição, a manutenção dos elementos decorativos deverá ser realizada de maneira a preservar suas condições de funcionamento e conservação, priorizando, quando tecnicamente viável e seguro, a recuperação ou substituição pontual de componentes, em vez do descarte integral de estruturas que ainda apresentem condições adequadas de utilização.

Ao término das festividades natalinas, a empresa contratada deverá realizar a desmontagem cuidadosa dos elementos decorativos, evitando danos às estruturas e promovendo a separação dos materiais reutilizáveis daqueles que eventualmente necessitem de descarte. Os bens pertencentes ao Município deverão ser organizados e disponibilizados para armazenamento em condições que favoreçam sua conservação e posterior reaproveitamento.

Os resíduos elétricos e eletrônicos eventualmente gerados, como componentes de iluminação, fontes de alimentação, cabos e conectores inutilizados, deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se, quando aplicável, os procedimentos de logística reversa e as normas pertinentes ao gerenciamento desses materiais.

Ressalta-se que a adoção das medidas ambientais deverá ocorrer de maneira proporcional à natureza e à complexidade dos serviços contratados, sem imposição de exigências desnecessárias ou que possam

restringir injustificadamente a competitividade. As obrigações relacionadas à sustentabilidade deverão ser compatíveis com as características do objeto e devidamente previstas no Termo de Referência.

Considerando a natureza temporária da decoração natalina e a possibilidade de aproveitamento de grande parte dos materiais já existentes, não se identificam impactos ambientais significativos ou de elevada complexidade decorrentes da contratação. Os impactos potenciais são predominantemente pontuais, de curta duração e passíveis de prevenção ou mitigação mediante a adoção de boas práticas de execução, conservação e gerenciamento de resíduos.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais associados à contratação são controláveis e mitigáveis, especialmente mediante o reaproveitamento das estruturas decorativas municipais, a utilização de iluminação energeticamente eficiente, a redução de desperdícios, a destinação adequada dos resíduos e a preservação dos espaços públicos.

A observância dessas medidas permitirá que a execução da decoração natalina do Município de Teixeiras/MG ocorra de maneira ambientalmente responsável, conciliando a valorização das festividades de fim de ano com a sustentabilidade, a conservação do patrimônio público e a utilização eficiente dos recursos municipais, não representando os impactos identificados impedimento à viabilidade da contratação pretendida.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação pretendida, considerando que a solução proposta se mostra adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, compatível com a realidade do Município de Teixeiras/MG e alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A necessidade da contratação encontra-se demonstrada pela importância da realização da decoração natalina nos espaços públicos municipais, especialmente na Praça Arthur Bernardes, em suas áreas superior e inferior, e no letreiro de identificação do Município, localizado na entrada da cidade. A ornamentação desses espaços contribui para a valorização das festividades de fim de ano, o fortalecimento das tradições culturais, a promoção do lazer e da convivência comunitária e a criação de um ambiente acolhedor para moradores e visitantes.

Verificou-se, ainda, que a Administração Municipal dispõe de estruturas e elementos decorativos adquiridos em exercícios anteriores, os quais poderão ser aproveitados na execução do projeto de cenografia natalina. Dessa forma, a contratação proposta permitirá a utilização eficiente dos bens públicos existentes, evitando sua ociosidade e reduzindo a necessidade de aquisição de novos materiais, em consonância com os princípios da economicidade e da sustentabilidade.

O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de empresas atuantes no segmento de decoração natalina, cenografia e eventos, capazes de apresentar propostas para a execução dos serviços pretendidos. A análise das alternativas disponíveis indicou que a contratação de empresa especializada para execução integrada do objeto constitui a solução mais adequada às necessidades municipais, especialmente diante da necessidade de coordenação das atividades de preparação, ornamentação, montagem, instalação, manutenção e posterior desmontagem dos elementos decorativos.

A solução proposta revelou-se tecnicamente adequada por contemplar, em um único objeto, todas as etapas necessárias à execução da decoração natalina, incluindo o aproveitamento dos materiais pertencentes ao Município, o fornecimento de elementos complementares, a disponibilização de mão de obra especializada e a manutenção das estruturas durante o período de exposição. Essa organização permitirá maior uniformidade estética, melhor compatibilidade entre os materiais empregados, redução de riscos operacionais e maior eficiência no acompanhamento e na fiscalização contratual.

Sob o aspecto econômico, a pesquisa de preços realizada junto a três empresas do setor apresentou valores de R$ 35.800,00, R$ 41.380,00 e R$ 43.690,00, resultando em média de R$ 40.290,00. Considerando a busca pela proposta mais econômica, adotou-se como referência o menor valor pesquisado, correspondente

a R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais), condicionado à confirmação de sua compatibilidade com a totalidade das especificações e obrigações previstas no Termo de Referência.

A adoção desse parâmetro representa uma economia potencial de aproximadamente 11,14% em relação à média dos orçamentos obtidos, demonstrando a preocupação da Administração com a utilização racional dos recursos públicos. Ressalta-se que o valor estimado possui caráter referencial e que a seleção da proposta mais vantajosa deverá ocorrer mediante procedimento de dispensa eletrônica com disputa, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, observadas as condições legais e as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Também se verificou a adequação da contratação em lote único, considerando a interdependência operacional entre as diferentes atividades que compõem a execução da decoração natalina. A concentração das responsabilidades em uma única empresa permitirá maior coordenação dos serviços, padronização dos elementos ornamentais, cumprimento do cronograma e identificação objetiva das responsabilidades por eventuais falhas, desde que preservadas a competitividade e a vantajosidade da contratação global.

No que se refere às providências administrativas, constatou-se a possibilidade de organização e instrução do procedimento com base no projeto executivo de cenografia já existente, no levantamento dos materiais decorativos disponíveis, na definição das condições de execução e na pesquisa de preços realizada. A Administração deverá concluir a consolidação dos documentos necessários, definir o cronograma de execução e providenciar a designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

Quanto aos aspectos ambientais, não foram identificados impactos significativos capazes de inviabilizar a contratação. Os possíveis efeitos decorrentes do consumo de energia elétrica, da geração de resíduos e das intervenções temporárias nos espaços públicos poderão ser mitigados mediante a utilização de iluminação eficiente, o reaproveitamento dos materiais existentes, a destinação adequada dos resíduos e a adoção de procedimentos que preservem o patrimônio público e as áreas utilizadas.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação mostra-se conveniente e oportuna, uma vez que a decoração natalina representa uma iniciativa de valorização cultural e de fortalecimento da identidade local, proporcionando à população espaços públicos ornamentados e adequados à celebração das festividades de fim de ano. A iniciativa também poderá contribuir para a circulação de moradores e visitantes nas áreas centrais do Município, favorecendo a convivência comunitária e a movimentação das atividades comerciais locais, sem que tais efeitos indiretos constituam garantia de retorno econômico.

A contratação apresenta, ainda, relevância para a preservação das tradições natalinas e para a continuidade das ações culturais desenvolvidas pelo Município, permitindo que a Administração organize as festividades de maneira planejada e compatível com sua capacidade operacional e financeira.

Ressalta-se que a viabilidade conclusiva da contratação pressupõe a confirmação da disponibilidade orçamentária, da adequação do valor estimado ao escopo integral dos serviços, do atendimento aos requisitos legais aplicáveis à contratação direta e da observância dos procedimentos necessários à formalização do ajuste.

Diante do exposto, posiciona-se conclusivamente pela viabilidade técnica, operacional, administrativa e econômica da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de decoração natalina do Município de Teixeiras/MG, compreendendo a preparação, recuperação, ornamentação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos, com fornecimento dos materiais complementares necessários, contemplando a Praça Arthur Bernardes e o letreiro de identificação do Município, conforme as especificações do projeto executivo e do Termo de Referência.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do procedimento de contratação, mediante dispensa eletrônica com disputa e julgamento pelo menor preço global, condicionada à confirmação dos requisitos legais, orçamentários e técnicos pertinentes, por se tratar de solução adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, à valorização das festividades natalinas e à utilização eficiente dos recursos públicos municipais.

Teixeiras/MG, 13 de novembro de 2026.

DIEGO BEZERRA DA SILVEIRA
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**

**ANEXO – II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

**[PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE]**

A empresa ....., estabelecida na (ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao à Dispensa de Licitação nº XX/2026 em epígrafe que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG, COMPREENDENDO A PREPARAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS ELEMENTOS DECORATIVOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | VAL. UNIT. | VAL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

**VALOR GLOBAL: R$ .... (por extenso)**

**DECLARAMOS QUE**:

1. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de DISPENSA ELETRÔNICA.
2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
3. A presente proposta foi concebida de forma totalmente autônoma, assegurando a não ocorrência de qualquer intercâmbio de informações, direta ou indiretamente, com outros participantes, potenciais ou efetivos, da Dispensa Eletrônica. Comprometemo-nos que não houve e não haverá tentativa de influenciar a decisão de outros licitantes em relação à sua participação no certame, nem divulgação ou discussão do conteúdo desta proposta com terceiros antes da adjudicação. Da mesma forma, confirmamos que nenhum dado da proposta foi compartilhado com membros da entidade contratante prévio à abertura oficial das propostas. Esta declaração reafirma nosso compromisso com os princípios de moralidade, impessoalidade, igualdade e publicidade, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, garantindo a integridade e a transparência do processo de contratação.
4. Que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.
5. INFORMA abaixo para otimizar a comunicação da empresa com a Prefeitura Municipal de Teixeiras/MG, a saber:

Telefone(s):.....

E-mail (s): .....

Conta Bancária: .....

Agência:.....

**OBS: a agência e a conta bancária deve ser em nome da empresa e não de terceiros.**

....., ....., de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa - (Nome Legível/Cargo)

**ANEXO – III**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de Teixeiras com sede no(a) Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, na cidade de Teixeiras/MG inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.134.056/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Nivaldo Rita, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n° XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG, COMPREENDENDO A PREPARAÇÃO, RECUPERAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS ELEMENTOS DECORATIVOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS COMPLEMENTARES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1 Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |

1.1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.2.1 O Termo de Referência;

1.1.2.2 O Aviso de Contratação;

1.1.2.3 A Proposta do contratado;

1.1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, admitido seu encerramento antecipado após a conclusão integral do objeto, o recebimento definitivo e o cumprimento das demais obrigações de ambas as partes, inclusive o pagamento devido à contratada.

2.2 A conclusão do objeto compreenderá todas as etapas previstas no Termo de Referência, inclusive manutenção, desmontagem e retirada da decoração, quando integrantes das obrigações contratadas.

2.3 Caso o objeto não seja concluído no período estabelecido, será observado o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com registro das razões e adequação do cronograma. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada, serão aplicáveis as sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção do contrato, nos termos legais.

2.3.1 A prorrogação não importará renovação automática dos serviços de decoração natalina nem contratação de nova temporada.

2.3.2 Deverão ser documentados os serviços executados, os motivos da alteração do cronograma e seus efeitos sobre as obrigações contratuais.

2.3.3 A Administração deverá justificar, por escrito, o interesse público na alteração pretendida.

2.3.4 Quando cabível, será colhida manifestação da contratada acerca das condições propostas.

2.3.5 Deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação exigíveis.

2.3.6 A alteração deverá observar as exigências de disponibilidade orçamentária e demais requisitos legais aplicáveis.

2.4 A contratada não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5 A prorrogação, quando necessária, será formalizada pelo instrumento juridicamente adequado.

2.6 Eventuais ajustes de valores deverão observar a legislação e vedar pagamento duplicado de custos já remunerados.

2.7 Não será formalizada prorrogação em desacordo com impedimentos legais ou sanções aplicáveis à contratada.

2.8 Os tributos e encargos incidentes sobre a execução contratual observarão a legislação vigente e a proposta aceita.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (**ANEXO I DO AVISO DE DISPENSA**).

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Obrigações da contratada**

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração para a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações definidas neste termo.

8.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**Obrigações da contratante**

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar a Assessoria Jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.10.3 Comunicar à contratada eventual alteração do projeto executivo de decoração natalina, previamente justificada e formalizada, observadas as condições legais aplicáveis.do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021

8.10.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões enunciadas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. Der causa à inexecução parcial do contrato;

b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Der causa à inexecução total do contrato;

d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma utilizada para o procedimento.

10.10 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.16 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6 Indenizações e multas.

11.6.1 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, em dotação específica.

**- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: .....

**- FONTE**: .....

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no DOM na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 553/2024, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeiras, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Teixeiras, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2026

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO